



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de abril de 2022

Edição 64

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027866623

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, CARLA VEIGA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027865186

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, no período de 1 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, WILLIAN SILVA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027871139

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12123>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/2022, às 13:09

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, no período de 10 de dezembro de 2021 a 1 de janeiro de 2022, WILLIAN SILVA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0027867983

---

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de março de 2022, EDSON ALEF MARTIN BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0027870913

---

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0027871586

---

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0027871046

---

Decreto de 05 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, no período de 1 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2022, DEBORA POMPEU FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027871011

---

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2022, DEBORA POMPEU FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027888873

---

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2022, RAFAELE ALBINO DO NASCIMENTO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027889242

---

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027890514

---

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2022, IRVING BORGES VITORINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027891266

---

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 6 de abril de 2022, MONALISA NUNES MATURIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027891879

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, ANDRÉIA FELÍCIO DA SILVA GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027891217

Decreto de 06 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2022, MONALISA NUNES MATURIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor do Gabinete da Direção Adjunta, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027891096

## PGE

Portaria nº 326 de 23 de março de 2022

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão."

A **CORREGEDORIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º-C, da Lei Complementar nº 1.076, de 17/12/2020 c/c art. 19, inciso X, da Lei Complementar nº 620, de 20/06/2011, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Despacho PGE-CG (0019366783), de lavra do Corregedor-Geral da PGE, bem como demais documentos constantes no processo nº **0020.321791/2021-11**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Amaísa Aparecida Serrate Iglesias**, Analista de Procuradoria, matrícula nº 300170392, pertencente aos quadros da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, com a finalidade de apurar suposta infração funcional da servidora, por ter, em tese, em várias ocasiões, agido de forma agressiva e desproporcional com seus colegas de trabalho, incluindo sua chefia imediata, além de atacar/ofender Procuradora do Estado, tudo isso por meio virtual (aplicativo WhatsApp) no grupo institucional, conduta que pode se configurar infração aos deveres e proibições funcionais previstos na Lei Complementar nº 68/92.

**Art. 2º** - Em virtude do impedimento do Corregedor-Geral da PGE e da suspeição do Procurador do Estado

LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS DE CARVALHO, a comissão é formada pelos membros abaixo indicados

Presidente substituto: FÁBIO DE SOUSA SANTOS, Procurador do Estado, matrícula nº 300115778;

Membro auxiliar: GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA, Procurador do Estado, matrícula nº 300037791;

Membro auxiliar: HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR, Procurador do Estado, matrícula nº 300130489.

**Artigo 3º** - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 50 (cinquenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, na conformidade com o art. 196, da LC nº 68/92;

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registra-se.

**FÁBIO DE SOUSA SANTOS**

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Protocolo 0027553193

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 994

CONTRATO Nº 0151/SEJUS/PGE/2022

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.533.049/0002-03.

OBJETO: Aquisição de Coletes à prova de balas para uso policial, nível III-A.

VALOR: R\$ 523.246,11.

DESPESA: Cód. U. O.: 21011 - Programa de Trabalho: 1442121022953295302 - Fonte de Recursos: 0.6.16.0000000.616 - Elementos de Despesa: 449052-24.

PROCESSO: 0033.560605/2021-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2022

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO - Secretário de Estado / SEJUS.

- VICTOR DE JESUS GALLO - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 995

CONTRATO Nº 0152/SEJUS/PGE/2022

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 26.836.227/0001-65.

OBJETO: Aquisição de Coletes à prova de balas para uso policial, nível III-A.

VALOR: R\$ 569.998,26.

DESPESA: Cód. U. O.: 21011 - Programa de Trabalho: 1442121022953295302 - Fonte de Recursos: 0.6.16.0000000.616 - Elementos de Despesa: 449052-24.

PROCESSO: 0033.560605/2021-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2022

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO - Secretário de Estado / SEJUS.

- JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PINTO - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 996

CONTRATO Nº 0153/SEJUS/PGE/2022

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 27.509.080/0001-61.

OBJETO: Aquisição de Coletes à prova de balas para uso policial, nível III-A.

VALOR: R\$ 526.931,63.

DESPESA: Cód. U. O.: 21011 - Programa de Trabalho: 1442121022953295302 - Fonte de Recursos: 0.6.16.0000000.616 - Elementos de Despesa: 449052-24.

PROCESSO: 0033.560605/2021-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO - Secretário de Estado / SEJUS.
- RAFAEL LUNARDI SERIO COLLAÇO - Representante / Contratada

EXTRATO N° 997

CONTRATO N° 0159/SESAU/PGE/2022

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF N° 49.150.352/0017-80.

OBJETO: Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma continuam, para atender as necessidades da macrorregional II.

VALOR: R\$ 4.725.680,88.

DESPESA: Programa de Trabalho - 10 302 2034 4004 400401 - Fonte de Recursos: 0.1.10.000000 0.110 - Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.070079/2022-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2022

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado / SESAU.
- FRANCISCO DAS CHAGAS J. B. H. NEGREIROS - Representante / Contratada

EXTRATO N° 998

CONTRATO N° 0176/SEDUC/PGE/2022

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI-AASCAM, CNPJ/MF N° 09.529.939/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa para ofertar 20 (vinte) vagas de pós-graduação "stricto sensu" Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

VALOR: R\$ 3.456.000,00.

DESPESA: U.O.: 1601; PA: 12.128.2122.2096; Fonte: 0112; Natureza de Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0029.505749/2021-63

VIGÊNCIA: 48 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU - Secretário de Estado / SEDUC.
- PEDRO HECKTHEUER - Representante / Contratada.

EXTRATO N° 999

CONTRATO N° 0180/PGE/2022

CONTRATANTE: PGE

CONTRATADA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ/MF N° 08.593.703/0001-82.

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para realização de levantamentos, estudos e elaboração de projetos para subsidiar futuro certame licitatório de reformas das Procuradorias Regionais de Cacoal-RO, Ji-Paraná-RO e Vilhena-RO.

VALOR: R\$ 79.720,40.

DESPESA: Cód. U.O.: 110010 - Programa de Trabalho: 0309220854027402701 - Natureza de Despesa: 339039.05

- Fonte de Recursos: 02340000000234.

PROCESSO: 0020.541349/2021-00

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2022

ASSINAM:

- FABIO DE SOUSA SANTOS – Secretário-Geral / PGE

- EDSON LUIS DE MELO DEPIERI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1000

CONVÊNIO N° 0108/PGE-2022

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF N° 04.394.805/0001-18.

OBJETO: A aquisição do “Projeto Preciso Saber Material Didático “para atender os estudantes do ensino fundamental do 6º ao 9º ano”.

VALOR GLOBAL: R\$ 485.870,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 45.587,00

DESPEZA: R\$ 440.283,00 - Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 100.

PROCESSO: 0029.588808/2021-21

VIGÊNCIA: 200 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ALDAIR JULIO PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1001

CONVÊNIO N° 130/PGE-2022

CONCEDENTE: SEJUCEL

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: Aquisição de parques infantis (PLAYGROUNDS) para quadra municipal Adalberto Dal Bosco e na linha 90 no Distrito de Tancredópolis.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.800,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.390,00

DESPEZA: R\$ 140.410,00- Cód. U.O.: 160004 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 1008 100801 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100.

PROCESSO: 0032.379693/2021-26

VIGÊNCIA: 01/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2022

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- VANDERLEI TECCHIO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1002

FOMENTO N° 019/PGE-2022

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF N° 07.100.011/0001-92.

OBJETO: Aquisição de colchões.

VALOR: R\$ 10.000,00.

DESPEZA: Cód. U.O.: 16001 - Elemento de Despesa: 33.50.41.02 – Fonte de Recursos: 01.12.000000 0.112.

PROCESSO: 0029.447899/2021-45

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ANGELINO PAULO DE ALMEIDA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1003

FOMENTO Nº 022/PGE-2022

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF PINGO DE GENTE - PVH, CNPJ/MF Nº 02.303.041/0001-82.

OBJETO: A construção de 02 salas com banheiros para guarda mirim, pintura interna e externa da Escola e construção de calçadas.

VALOR: R\$ 330.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Elemento de Despesa: 44.50.42.01 – Fonte de Recursos: 01120000000112.

PROCESSO: 0029.576078/2021-15

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1004

3º TAFOMENTO Nº 080/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 02.425.913/0001-85.

OBJETO: Fica autorizada o acréscimo ao TERMO DE FOMENTO Nº 080/PGE-2021 no valor de R\$ 212.157,59.

PROCESSO: 0029.274774/2021-90

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- VANESSA GARBRECH FRASSON – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1005

2º TAFOMENTO Nº 082/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/APEFAIJIP, CNPJ/MF Nº 02.703.555/0001-25.

OBJETO: Fica autorizada o acréscimo ao TERMO DE FOMENTO Nº 082/PGE-2021 no valor de R\$ 181.455,00

PROCESSO: 0029.283706/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ROZELI APARECIDA PEREIRA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1006

2º TAFOMENTO Nº 088/PGE-2021

FOMENTANTE: SEOSP

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIJA, CNPJ/MF Nº 04.023.865/0001-24.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência pactuado do Termo de Fomento n. 88/PGE- 202 por mais 180 dias, a contar de 3 de abril de 2022

PROCESSO: 0009.240072/2020-60

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ - Secretário de Estado / SEOSP
- EDSON ROSA DOS SANTOS - Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1007

2° TAFOMENTO N° 090/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFJAR, CNPJ/MF N° 07.639.001/0001-20.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo ao TERMO DE FOMENTO N° 090/PGE-2021 no valor de R\$ 72.846,78.

PROCESSO: 0029.303524/2021-74

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU - Secretário de Estado / SEDUC
- GESO ALVES DE OLIVEIRA - Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1008

1° TAFOMENTO N° 226/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO DA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRASÍLIA - PORTO VELHO, CNPJ/MF N° 01.240.311/0001-88.

OBJETO: Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Trabalho.

PROCESSO: 0005.499952/2021-61

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU - Secretário de Estado / SEDUC
- CLARINA CARNEIRO DE MORAES - Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1009

2° TAFOMENTO N° 234/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO CONE SUL - AEFACS, CNPJ/MF N° 18.794.865/0001-32.

OBJETO: Fica autorizada o acréscimo ao TERMO DE FOMENTO N° 234/PGE-2021 no valor de R\$ 24.076,80.

PROCESSO: 0029.387262/2021-92

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU - Secretário de Estado / SEDUC
- DIVINO BORGES SOBRINHO - Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1010

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 320/PGE-2020

CONTRATANTE: PGE

CONTRATADA: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A, CNPJ/MF N° 36.765.378/0001-23.

OBJETO: Modificação unilateral do CONTRATO N°. 320/PGE-2020, visando a modificação da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROCESSO: 0020.136676/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2021

ASSINA:

- FABIO DE SOUSA SANTOS - Secretário-Geral / PGE

EXTRATO N° 1011

3° TACOOP N° 012/PGE-19

COOPERANTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

COOPERADA: SEDAM

OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 012/PGE-2019 fica prorrogado até o dia 31.03.2023

PROCESSO: 0033.453567/2018-35

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2022

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- MARCO ANTÔNIO R. DE MENEZES LAGOS – Secretário de Estado / SEDAM

EXTRATO N° 1012

1º TACOOPERAÇÃO 031/PGE-2021

COOPERANTE: SEAGRI

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS POVO UNIDO – APRUPU, CNPJ/MF 63.610.711/0001-06

OBJETO: No item 1 do acordo de cooperação, onde lê-se "01 secador estático de café de fogo indireto", passa-se a ler "02 secadores estáticos de café de fogo indireto".

Fica incluído como anexo ao Acordo de Cooperação o novo Plano de Trabalho de id. 0023664094.

PROCESSO: 0025.441618/2021-81

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2022

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- RONIELI HEL – Representante / Cooperada

EXTRATO N° 1013

8º TACNV N° 199/2018/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73.

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO N° 199/18/PJ/DER-RO fica prorrogado por mais 150 dias, a contar de 10 de abril de 2022.

PROCESSO: 0009.085042/2018-60

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- PAULO HENRIQUE DOS SANTOS – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1014

9º TACNV N° 460/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ CNPJ/MF N° 01.254.422/0001-56.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONVÊNIO N° 460/ PGE-2018 pelo período de 120 dias, a contar de 29.03.2022.

PROCESSO: 0029.454496/2018-57

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ALCINO BILAC MACHADO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1015

7º TACNV N° 090-2019-PJ-DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98.

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO Nº 090/19/PJ/DER-RO fica prorrogado por mais 180 dias, a contar de 20 de março de 2022.

PROCESSO: 0009.435248/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1016

5º TACNV Nº 224/PGE-2019

CONCEDENTE: SEJUCEL

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 224/PGE- 2019 até dia 19/10/2022, a contar de 19/03/2022.

PROCESSO: 0032.348340/2019-60

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2022

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1017

4º TACNV Nº 006-2020-PJ-DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28.

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO Nº 006/2020/PJ/DER-RO fica prorrogado por mais 120 dias, a contar de 30 de março de 2022.

PROCESSO: 0009.473530/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1018

4º TACNV Nº 010-2020-PJ-DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81.

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO Nº 010/2020/PJ/DER-RO fica prorrogado por mais 360 dias, a contar de 6 de abril de 2022.

PROCESSO: 0009.513037/2019-31

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1019

3º TACNV N° 171/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF N° 04.380.507/0001-79.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio nº 171/PGE-2020 por mais 60 dias, a contar de 08/02/2022.

PROCESSO: 0064.063611/2018-51

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2022

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Secretário de Estado / SEPAT
- JUAN ALEX TESTONI – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1020

2º TACNV N° 216-PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF N° 63.761.977/0001-41.

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO N° 216/PGE-2020 fica prorrogado por mais 120 dias, a contar de 4 de abril de 2022.

PROCESSO: 0009.452776/2019-40

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- EVANDRO EPIFANIO DE FARIA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1021

3º TACNV N° 218-PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF N° 04.092.680/0001- 71.

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO N° 218/PGE-2020 fica prorrogado por mais 150 dias, a contar de 25 de março de 2022.

PROCESSO: 0009.121548/2020-64

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2022

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1022

1º TACNV N° 003/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONVÊNIO N° 003/PGE-2021 pelo período de 365 dias, a contar de 18.03.2022.

PROCESSO: 0029.501889/2019-48

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1023

1º TACNV Nº 007/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 007/PGE-2021 por mais 365 dias, a contar de 23.02.2022.

PROCESSO: 0005.459096/2020-21

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1024

3º TACNV Nº 009/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 009/PGE-2021 por mais 180, a contar de 24/03/2022.

PROCESSO: 0036.503802/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022

ASSINAM:

- MICHELLE DAHIANE DUTRA – Secretária / SESAU
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1025

1º TACNV Nº 020/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICIPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONVÊNIO Nº 020/PGE-2021 pelo período de 365 dias, a contar de 23.03.2022.

PROCESSO: 0005.247299/2020-76

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1026

1º TACNV Nº 026/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04.

OBJETO: O plano de trabalho a ser considerado como anexo ao Convênio é o constante no id. 0024440232.

PROCESSO: 0025.126672/2021-07

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário Adj de Estado / SEAGRI
- EVALDO DUARTE ANTONIO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1027

1º TACNV Nº 137/PGE-2021

CONCEDENTE: SEPOG

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 137/PGE-2021, por mais 180 dias, a contar da data de 17.04.2022.

PROCESSO: 0005.216550/2021-31

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022

ASSINAM:

- BEATRIZ BASILIO MENDES – Secretária de Estado / SEPOG
- PAULO HENRIQUE DOS SANTOS – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1028

1º TACNV N° 139/PGE-2021

CONCEDENTE: SEPOG

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARÍ, CNPJ/MF N° 84.722.917/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 139/PGE-2021, por mais 60 dias, a contar da data de 04.04.2022.

PROCESSO: 0005.210874/2021-66

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022

ASSINAM:

- BEATRIZ BASILIO MENDES – Secretária de Estado / SEPOG
- ANILDO ALBERTON – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1029

1º TACNV N° 147/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF N° 63761985/0001-98.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 147/PGE-2021 por mais 60 dias, a contar de 23.03.2022.

PROCESSO: 0005.247511/2021-86

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- IVAIR JOSÉ FERNANDES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1030

9º TACNT N° 197/PGE-2015

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: SOCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF N° 15.850.639/0001-33.

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, pelo prazo de 60 dias, a contar de 31/03/2022.

PROCESSO: 0029.074995/2018-64

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2022

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- MARLENE BRAVIN DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1031

ERRATA AO 2º TACNT N° 082/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JIPARANÁ/APEFAIJIP

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 082/PGE-2021[...].

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 082/PGE-2021[...].

PROCESSO: 0029.283706/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO - Procurador do Estado de Rondônia

EXTRATO Nº 1032

ERRATA AO 2º TA FOMENTO Nº 083/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Onde se lê:

3º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 083/PGE-2021

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 083/PGE-2021

PROCESSO: 0029.286746/2021-15

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO - Procurador do Estado de Rondônia

Protocolo 0027901266

**SUGESP**

Decreto de 05 de abril de 2022.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0027789019 a viagem do Perito Criminal **HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de NATAL/RN, no período de 25 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, com a finalidade de participar do 2º Seminário de gestores de ensino e pesquisa em segurança pública, na modalidade presencial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0027856560

Portaria nº 141 de 05 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Informação nº 3660/2021/SEGE-ASTEC (0020967900), Ofício nº 3864/2021/GOV-GRH (0020631215), DESPACHO SUGESP-GAB (0020804669);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0014.152914/2021-39;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a conversão de Férias em Pecúnia, referente aos **exercício 2019**, em favor da servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, Cargo: ASSESSOR, matrícula nº 300156071, lotada no Gabinete do Governador.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2022.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0027865443

**SEGE-EP**

Portaria nº 2892 de 05 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8428564 e o Pedido de Reconsideração ID-0027697317, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.457517/2019-77;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.375166/2019-87.

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **CIDERLI SANTANA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300007335, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de abril de 2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027876891

Portaria nº 2887 de 05 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0022428825, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.562545/2021-20

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.562817/2021-91;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA ERCÍLIA NEGREIROS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017720, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de abril de 2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027867766

Portaria nº 2880 de 05 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 29/3/2022 ID-0027819520, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.423371/2021-08;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0019.422882/2021-02;

RESOLVE:

**CESSAR**, a pedido, os termos da Portaria n. 10582 de 03 de dezembro de 2021, publicada no DOE-RO n. 239 de 6/12/2021, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ADELMO DOS SANTOS FREIRE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300007082, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de abril de 2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027860048

Portaria nº 2836 de 04 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 15/3/2022 ID-27317447, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.071743/2022-89;

Considerando Processo de Aposentadoria SEI n. 0019.068089/2022-26;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JOSÉ ROBERVAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300022639, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 5 de abril de 2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027821044

Portaria nº 2873 de 05 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 19/7/2021 ID-0019536923, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.334508/2021-23;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.334480/2021-24

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **CLAUDIA BUZQUIA BIANCHI FUZINATTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300056989, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de Abril de 2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027857602

Portaria nº 2866 de 04 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 10/8/2021 ID-0019871337, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.360967/2021-62;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.297310/2021-51

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **LAUÇOENI LUIZA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300010967,

pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de abril de 2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027837161

Portaria nº 2630 de 28 de março de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCR (0027647217) constante nos autos do Processo n. 0036.412441/2020-03,  
**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 9015 de 13 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 209 de 20 de outubro de 2021 (0021331749) de retificação de Portaria servidor Tiago Santana de Araújo.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027673154

Portaria nº 2869 de 05 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.066844/2022-81,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme discriminado abaixo:

Nome: CLEBESSON AMORIM BARROS

Matrícula: 300142814

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAUC

Período de Avaliação: 22/08/2017 à 21/08/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 22/08/2020

Período de Avaliação: 22/08/2020 à 21/08/2021

Referência: 03

Classe: B

Efeitos Financeiros: 22/08/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027854581

Portaria nº 2872 de 05 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0036.073078/2022-50,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067,

de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme discriminados abaixo

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300147808	ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI	101	01/ 28/ 03/2018 02/2021	02	A	01/ 03/2021
300141038	FLÁVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	101	27/ 26/ 03/2017 03/2020	02	A	27/ 03/2020
		102	27/ 26/ 03/2020 03/2021	03	A	27/ 03/2021
300141029	JOSE ALVES	101	27/ 26/ 03/2017 03/2020	02	A	27/ 03/2020
		102	27/ 26/ 03/2020 03/2021	03	A	27/ 03/2021
300140939	VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	101	29/ 28/ 03/2017 03/2020	02	A	29/ 03/2020
		102	29/ 28/ 03/2020 03/2021	03	A	29/ 03/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027856776

Portaria nº 2876 de 05 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0052.067585/2022-56,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme discriminado abaixo:

Nome: WANDERLEA SOARES DA SILVA

Matrícula: 300046184

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: **25/03/2017 à 24/03/2019**

Referência: 09

Classe: C

Efeitos Financeiros: **25/03/2019**

Período de Avaliação: **25/03/2019 à 24/03/2021**

Referência: 10

Classe: C

Efeitos Financeiros: **25/03/2021**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027858068

Portaria nº 2878 de 05 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

e, considerando os autos do Processo n.0036.072791/2022-86,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme discriminado abaixo:

Nome: SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO

Matrícula: 300144917

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU

Período de Avaliação: 25.10.2017 A 24.10.2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25.10.2020

Período de Avaliação: 25.10.2020 A 24.10.2021

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25.10.2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027858751

Portaria nº 2862 de 04 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022505774), Autorização SEJUS-GGP 0027505970, que consta no Processo n. 0033.569307/2021-86,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA**, Policial Penal, Matrícula n. 300131260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquememes, no período de **1.4.2022 a 30.4.2022, 1.8.2022 a 31.8.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 1º quinquênio de 22.4.2015 a 21.4.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027830459

Portaria nº 2879 de 05 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS-GGP 0027737148, que consta nos autos do Processo n. 0033.464394/2020-03,

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 2565/SEGEP-NCSR/SEGEP, de 28.3.2022, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA**, Policial Penal, Matrícula n. 300093684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2022, 1.7.2022 a 31.7.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 2º quinquênio de 21.10.2014 a 20.3.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2022 a 30.4.2022**, 1.7.2022 a 31.7.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022, referente ao 2º quinquênio de 21.10.2014 a 20.3.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027859164

Portaria nº 2868 de 05 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0023313767), Autorização SEJUS-GGP 0024515140, que consta no Processo n. 0033.602964/2021-42,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KAMILLA DE LIMA LUNA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300109475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/São Francisco do Guaporé, no período de **1.4.2022 a 30.6.2022**, referente ao 1º quinquênio de 9.6.2011 a 8.6.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027853824

Portaria nº 2893 de 05 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0024422887, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.070731/2022-37;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0019.070527/2022-16;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **NORMA MARIA MENEZES TORRES MATSUZAKI**, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, matrícula n. 300011654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de abril de 2022.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0027879245

Portaria nº 2870 de 05 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CPFSAVHA 0022998711, Autorização SEJUS-GGP 0024431426, que consta no Processo n. 0033.604412/2021-79,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILVAIR COSTA DE ANDRADE**, Policial Penal, Matrícula n. 300137564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de

Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.4.2022 a 30.4.2022, 1.9.2022 a 30.9.2022, 1.2.2023 a 28.2.2023**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.2016 a 1.5.2021.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027855249

Portaria nº 2882 de 05 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento AGEVISA-NI 0023303038, que consta no Processo n. 0002.010792/2022-24,

**R E S O L V E :**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO**, Técnico em Higiene Dental, Matrícula n. 300018099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de **1.4.2022 a 31.5.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 5º quinquênio de 21.3.2011 a 20.3.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027864836

Portaria nº 2834 de 04 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.034749/2018-70,

**R E S O L V E :**

**Prorrogar a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de **1.3.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **JACYARA NARCISO DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300110689, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027819882

Portaria nº 2830 de 04 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.027661/2018-00,

**R E S O L V E :**

**Cessar, a contar de 7.2.2022**, os termos da Portaria n. 2306, de 21.2.2020, que **Prorrogou Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, **a contar de 1.7.2020**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ANA APARECIDA CECHINEL**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300062748, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027818748

Portaria nº 2826 de 04 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere

o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0057.301264/2019-41,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, **a partir de 1.12.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 1º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ISIS DAIANE ARAUJO DE AMORIM**, Enfermeiro, matrícula n. 300092758, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027816840

Portaria nº 2828 de 04 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0053.104817/2019-59,

**RESOLVE:**

**Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de **2.1.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **FRANCISCA IVANETE DA SILVA SOUSA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300099744, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027817330

Portaria nº 2838 de 04 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.611317/2021-49,

**RESOLVE:**

**Conceder o Adicional de Titulação**, a contar de 28.12.2021, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, com base no inciso I, do § 2º do art. 45, da LC n. 758, de 2.1.2014, ao servidor **CASSIO ANDRE AGUIAR**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. 300175242, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027823166

Portaria nº 2886 de 05 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 152 (0024239708), Desp. SESAUCR 0024311008, que consta nos autos no Processo n. 0036.069644/2022-29,

**RESOLVE:**

**Suspender** na portaria n. 1356/SEGEP-NCSR de 24.2.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula nº 300057730, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, os períodos de 1.2.2022 a 31.3.2022, referente ao 3º quinquênio de 28.3.2015 a 27.3.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027867361

Portaria nº 2881 de 05 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0023682704), Despacho SESAU-CRH 0023775887, que consta no Processo n. ,0036.044260/2022-01,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRACEMA APARECIDA MOREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal, no período de **1.4.2022 a 31.5.2022, 1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 4º quinquênio de 19.6.2005 a 18.6.2010.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027860259

Portaria nº 2871 de 05 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0023722939, Despacho SESAU-CRH 0023750742, que consta no Processo n. 0036.048268/2022-39,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUSANA MONTEFUSCO ALVES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.4.2022 a 30.6.2022**, referente ao 2º quinquênio de 23.10.2015 a 22.10.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027856589

Portaria nº 2888 de 05 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0023028046), Despacho SESAU-CRH 0023035931, que consta no Processo n. 0036.606315/2021-91,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NOELIA MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Governador Jorge Teixeira, no período de **1.3.2022 a 31.5.2022**, referente ao 6º quinquênio de 4.6.2015 a 7.1.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 2890 de 05 de abril de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRB-NENF 0023540034, Despacho SESAU-CRH 0024248546, que consta no Processo n. 0036.031714/2022-76,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300101040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis, no período de **1.4.2022 a 30.6.2022**, referente ao 2º quinquênio de 30.9.2016 a 29.1.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0027869892

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 563/2022/SEGEP-ASTECID** (0027623488), constante no Processo n. **0049.533030/2021-84**,

**R E S O L V E:**

**Convalidar a Exoneração**, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2021, da servidora **EDSSANDRA PAIXAO DO NASCIMENTO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300160005, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de estado da Saúde, lotada no PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027785296

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o despacho da **SEGEP-ASTEC ID (0027794682)**, constante no Processo n. 0036.584391/2021-38,

**R E S O L V E:**

**Convalidar a Exoneração**, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2021, do servidor **ELIAS GONCALVES DA SILVA FILHO**, do cargo de Médico 40h, Matrícula n. 300123856, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na SESAU/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027817133

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 597/SEGE-ASTEC ID (0027693435)**, constante no **Processo n. 0029.041099/2022-03**,

**R E S O L V E:**

**VACÂNCIA**, a pedido, a contar de 26 de janeiro de 2022, **em de corência de posse em outro cargo inacumulável**, o servidor **CARLOS EDUARDO SOUSA DA FONSECA**, do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300127947, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027824677

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Despacho da Assessoria Técnica/SEGE, constante à folha 57, do Processo físico digitalizado (0019159576) e, Despacho SEDUC-NFP (0020401473), constante no Processo n. 0029.179148/2021-91,

**R E S O L V E:**

**Convalidar a Exoneração**, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2021, do servidor **LUIZ DE SOUSA E SILVA**, do cargo de Motorista, Matrícula n. 300073510, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no HOSPITAL DE BASE/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027832034

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/3ª CSPAD/SEGE ID (0017803225), Parecer n. 55/2022/SEGE/CGA/CAR, ID (0024090029), Parecer n. 023/2022/PGE-PCDS (0024448429), Despacho PGE-PCDS (0024534100) e Nota Técnica n. 8/2022/GOV-NPAD (0027403453), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 039/PAD'S/SESAU/2021, constantes no Processo n. 0031.100654/2021-16,

**R E S O L V E:**

**DEMITIR**, a servidora **LIRETE ROCHA CHAVES CESAR**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300038916, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na SESAU, no município de Porto Velho/RO.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027608973

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V,

da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e **Laudo Médico Pericial n. 429/2022** ID (0023886813), do **Processo n. 0029.345441/2020-71,**

**DECRETA:**

**Prorrogar,** a contar de 11.09.2021 á 10.09.2022, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DENISE DE ASSIS RIBEIRO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300063619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC - FUNDEB(ENSINO FUNDAMENTAL)/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027725712

**DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 35, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Requerimento (0023897232), **Informação nº 566/2022/SEGEP/ASTEC ID** (0023437460), constante nos autos do **processo n. 0053.222749/2020-42,**

**RESOLVE:**

**RECONDUZIR,** a contar de **1º de março de 2022,** a servidora **LEIDIANE FELIX QUINTÃO,** ao cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula n. 300092951, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde, em Porto Velho/RO, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0027779094

**SUPEL****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 879/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO,** do tipo "menor preço Global"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0036.019010/2021-44**

**OBJETO:** Contratação de **Empresa Especializada em Gestão de Comunicação e Dados Eletrônicos (call center),** da Secretaria de Estado da Saúde e suas respectivas Unidades com os cidadãos do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$1.645.988,04. DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** (site oficial) e **[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **[supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com)**. Porto Velho - RO, 05 de abril de 2022. **MARIA DO CARMO DO PRADO.** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839.

Protocolo 0027737453

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.252257/2021-31. - PE 822/2021/GAMA/SUPEL

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo Caminhão Cavalotratador, através de Pregão Eletrônico, para atender as metas de funcionamento e deslocamento das Unidades Móveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 724.166,67. DATA DE ABERTURA: 20 de abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com)

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL

Protocolo 0027884574

**AVISO****AVISO DE RETORNO A FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 710/2021/KAPPA/SUPEL/RO.**Processo Administrativo nº:** 0015.275969/2021-14/IDARON/RO.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira designada pela portaria Nº 39/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 28/03/2022, torna público aos interessados, e em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em detrimento ao solicitado pela Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL através do Despacho da SIRP, ID (0027767524). Fica agendado **O RETORNO A FASE** para os itens 04, 05, 20 e 21, para o dia **08/04/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Publique-se

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira/KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0027887944

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.328606/2021-61 - PE 172/2022/GAMA/SUPEL

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em fornecimento de coffee break para atender a demanda da 9ª Rondônia Rural Show Internacional, que acontecerá nos dias 23 a 28 de maio de 2022, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 142.500,00. DATA DE ABERTURA: 20 de abril de 2022, às 12h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com)

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL

Protocolo 0027892406

**AVISO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12123>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/2022, às 13:09

**DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº: 029/2021/CPLO/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0009.336820/2021-90/DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "... **DESCLASSIFICAR** as empresas: **COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA** por não apresentar a composição unitária de todos os itens da planilha orçamentária, descumprindo assim, o item 17.1.2. alíneas "e" e "g" do Edital e **AUCON TECNOLOGIA LTDA** por apresentar no item 4.1 (Fornecimento e instalação de Refletores LED de 400 W - 38.000 lumens, vida útil de 40.000 hs. Medidas: 24 cm x 53 cm x 33 cm -11 KG) quantitativo divergente do apresentado pela Administração Pública, bem como por apresentar nos itens 2.10, 4.7, 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3. e 6.18 valores unitários superiores ao estimado pela Administração contrariando o disposto no item 20.2.1. alínea "h" do Edital. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>ENGELÉTRICA COMÉRCIO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA</b>	<b>1.632.461,15</b>	<b>1º</b>
<b>RSA ENGENHARIA LTDA</b>	<b>1.820.000,00</b>	<b>2º</b>

Todas com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital."

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com).

Publique-se:

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0027895698

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 940/2021/SUPEL/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.080204/2021-62

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual e futura contratação/aquisição de material gráfico e afins, sendo (envelope, caneta personalizada, placas de identificação entre outros) para atender as necessidades das Coordenadorias/SUGESP e Órgãos vinculados a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. VALOR ESTIMADO: **R\$ 952.325,85 (Novecentos e cinquenta e dois mil reais, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. DATA DE ABERTURA: **20 de Abril de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 06 de abril de 2022.

**YAGO DA SILVA TEIXEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12123>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/2022, às 13:09

Pregoeiro Substituto da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300172800

Protocolo 0027578632

Portaria nº 44 de 05 de abril de 2022

Delega competências à servidora que menciona para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Avaliação de Produção Mensal da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar a competência para desempenhar as atividades inerentes à função de Presidente da Comissão de Avaliação de Produção Mensal desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL previsto no Art. 6º, do Decreto n. 19.567, de 10 de março de 2015, à servidora Márcia Carvalho dos Santos, matrícula nº 300140495.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0027871244

**AVISO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.396359/2020-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER A POLÍCIA CIVIL

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi REVOGADO para a empresa MC COMÉRCIO DE PAPÉIS o item 01 - Papel sulfite, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 118/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 06/05/2021, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 21 de Março de 2022

*GENEAN PRESTES DOS SANTOS*

*Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL*

*AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA*

*Diretora Executiva/SUPEL*

Protocolo 0027484741

**SEFIN**

Portaria nº 236 de 05 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-6DRARI (0023902811), datado em 09 de fevereiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.058135/2022-21.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12123>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/2022, às 13:09

**REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **DUANNY DRAYTON PINTO NEVES**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300098331, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (16/03/2022 à 25/03/2022), (20/07/2022 à 29/07/2022) e (19/10/2022 à 28/10/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2022 a 25/03/2022), (20/07/2022 a 29/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/10/2022 a 28/10/2022)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0027851375

Portaria nº 237 de 05 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-NCEC (0018504819) e Justificativa SEFIN-NCEC (0018505491), datado em 11 de fevereiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.249923/2021-43.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **ELIANE SPADOTTO BISON**, Direção Superior de Assessor VII, matrícula nº 300130390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/02/2021 a 10/02/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2021 à 20/05/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2021 a 10/02/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário), (23/02/2022 a 04/03/2022) e (18/05/2022 a 27/05/2022)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0027857458

Portaria nº 238 de 05 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (0024185030), datado em 21 de fevereiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.068117/2022-57.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **EVA DO NASCIMENTO PEREIRA**, Direção Superior de Assessor IV, matrícula nº 300127767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/04/2022 à 20/04/2022) e (21/04/2022 à 30/04/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2022 a 20/03/2022), (21/04/2022 a 30/04/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0027860796

Portaria nº 241 de 05 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEFIS (0024413007), datado em 07 de março de 2022, que

consta nos autos do Processo nº 0030.067765/2022-96.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **TALES MOTA DE FREITAS**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300169414, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (03/01/2022 a 22/01/2022) e (24/01/2022 a 02/02/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2022 a 22/01/2022) e (23/02/2022 a 04/03/2022)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0027864691

Portaria nº 242 de 05 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GAB (0024093720), datado em 16 de fevereiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.453356/2021-28.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **HORTÊNCIA FERREIRA LIMA**, Direção Superior de Assessor III, matrícula nº 300156096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (18/10/2021 a 01/11/2021) e (01/07/2022 a 15/07/2022), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/10/2021 a 01/11/2021) e (03/03/2022 a 17/03/2022)**.

Publique-se.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0027865247

Portaria nº 246 de 06 de abril de 2022

**Estabelece a composição dos núcleos da Gerência de Tributação - GETRI**

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição dos Núcleos da Gerência de Tributação, nos termos dos artigos 69 e 70 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, na forma que segue.

Art. 2º Núcleo de Consultoria Tributária (Art. 69, Decreto nº 25.424/2020):

I - Márcia Kemmerich Guedes (Chefe de Núcleo);

II - Carlos Estevam dos Santos Moreira;

III - Clea Siqueira da Silva;

IV - Diego Souza Meneguitti;

V - Heleno Meira da Silva;

VI - Angelo Fidelis Testani;

VII - Nádja Pereira Sapia;

VIII - Remo Vieira dos Santos;

IX - Rodrigo Shideyoshi Hayashi de Alcântara;

X - Adriano Buchetti de Souza;

XI - Gustavo Moreira Luz.

Art. 3º Núcleo de Legislação Tributária (Art. 70, Decreto nº 25.424/2020):

I - Márcio Alves Passos (Chefe de Núcleo);

II - Estêvão Felipe Pedroso Conroy;

III - José da Silva de Souza;

IV - Mariana Cavalcante Maciel Durães;

V - Pablo da Silva Souza;

VI - Claudio Huther de Moraes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Gerente de Tributação

Protocolo 0027892410

## SESDEC

Portaria nº 328 de 04 de abril de 2022

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar - CASBM 2022.1 e CASBM 2022.2 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 729/2022/CBM-CEEI (0023540862), Plano de Trabalho (0023540894), considerando o Despacho SESDEC-GAB (0027645669) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0027602933);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização do **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiros Militar - CASBM 2022.1 e 2022.2**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com o total **182 (cento e oitenta e duas)** vagas, divididos em 2 (dois) cursos, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período de 04 de abril a 19 de agosto de 2022 para o CASBM 2022.1 e no período de 04 de maio a 19 de setembro de 2022, para o CASBM 2022.2, **com o ônus** para esta Secretaria, dos custos com profissionais que atuarão na modalidade de Ensino a Distância - EaD, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027844124

## PM

Portaria nº 2468 de 01 de abril de 2022

Designa Policial Militar para o exercício de função de Fiscal do Contrato, e dá outras providências"

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a **CB PM RE 100094058 ELAINE MARIA SANTOS DE MELO** para atuar como Fiscal do Contrato nº Contrato 0082/PM-RO/PGE/2022 (0024367731), cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos, materiais e serviços (microcomputadores desktop - processador), incluindo Assistência Técnica e Garantia dos produtos, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", sendo certo que a especificação é "MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR", valendo-se, para tanto, dos dados correlacionados à contratação e resumidamente indicados no quadro abaixo, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no contrato sem prejuízo de suas funções:

PA SEI Nº	CONTRATADA	CONTRATO	FISCAL
0021.595827/ 2021-83	<b>19 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA</b>	Contrato 0082/ PM-RO/PGE/2022 (0024367731)	<b>CB PM RE 100094058 ELAINE MARIA SANTOS DE MELO</b>

Art. 2º A Fiscal, quando em exercício, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Coordenador Executivo do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

**JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100065658

Protocolo 0027798183

Portaria nº 2470 de 01 de abril de 2022

Designa Policial Militar para o exercício da função de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o **CB PM RE 100087168 MARCOS VIEIRA DA SILVA** para atuar como Fiscal do Contrato Nº 0083/PM-RO/PGE/2022 (0024367742), cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos, materiais e Serviços (fonte de alimentação ininterrupta), incluindo Assistência Técnica e Garantia dos produtos, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia", sendo certo que a especificação é "FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA", valendo-se, para tanto, dos dados correlacionados à contratação e resumidamente indicados no quadro abaixo, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no contrato sem prejuízo de suas funções:

<b>PA SEI Nº</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>FISCAL</b>
0021.595827/ 2021-83	<b>IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA</b>	Contrato Nº 0083/ PM- RO/PGE/2022 (0024367742)	<b>CB PM RE 100087168 MARCOS VIEIRA DA SILVA</b>

Art. 2º O Fiscal, quando em exercício, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Coordenador Executivo do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

**JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100065658

Protocolo 0027798192

Portaria nº 2471 de 01 de abril de 2022

Designa Policial Militar para o exercício da função de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o **CB PM RE 100094621 ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA** para atuar como Fiscal do Contrato Nº 0084/PM-RO/PGE/2022 (0024367756), cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos, materiais e Serviços (HD

Externo), incluindo Assistência Técnica e Garantia dos produtos, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia", sendo certo que a especificação é "HD EXTERNO", valendo-se, para tanto, dos dados correlacionados à contratação e resumidamente indicados no quadro abaixo, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no contrato sem prejuízo de suas funções:

PA SEI Nº	CONTRATADA	CONTRATO	FISCAL
0021.352988/ 2021-84	<b>LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI</b>	Contrato Nº 0084/ PM- RO/PGE/2022 (0024367756)	<b>CB PM RE 100094621 ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA</b>

Art. 2º O Fiscal, quando em exercício, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Coordenador Executivo do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

**JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100065658

Protocolo 0027798196

## PC

Portaria nº 252 de 04 de abril de 2022

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 23, § 2º da Portaria nº 18-DLOG, de 19/12/2006; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.074882/2022-64 gerado em 04/04/2022.

### RESOLVE:

Determinar o REGISTRO na Polícia Civil do Estado de Rondônia, em livro próprio, sob nº 20220401, do colete balístico com as seguintes características e sinais de identificação: COLETE NIIIA CBC - 04203 OST PTO SEC - TAM GG - LOT: 6109034 / FAB: 04/06/2021 VAL: 04/06/2027 DYN1407481, nota fiscal de compra nº 000.000.026, da empresa CTPA Servicos de Ensino Esportivo e Clube de Tiro LTDA., de propriedade de **RICARDO GOMES BEZERRA**, empresário, CPF 000.877.961-98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

**JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS**

Delegado de Polícia Civil / Diretor do Departamento de Polícia Especializada /DPE/PC/RO

Respondendo Interinamente pela DECAME

Protocolo 0027834498

## ATA

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

#### N. 01/2022/CONSUPOL/PC/RO

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30 considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO Nº 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, no Prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12123>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/2022, às 13:09

Avenida Carlos Gomes com Farquar, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, convocados e convidados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 - Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01** - Aprovação da décima oitava Reunião Extraordinária de 2021, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02** - Revogação da Resolução 35/2015, submetido à apreciação dos Conselheiros e delegados convocados restou APROVADO PELOS PRESENTES. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a primeira reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, convocados e convidados presentes. SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; THIAGO LEITE FLORES/Diretor do Departamento de polícia do Interior/Conselheiro; ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES/Delegada Geral Adjunta; ROSILEI DE LIMA/Diretora do Departamento de tecnologia da Informação/Conselheira; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO/Delegado de Polícia/Convocado; NESTOR PAULO ROMANZINI/Delegado de Polícia/Convocado; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Delegado de Polícia/Secretário-Executivo.

Protocolo 0023343104

Portaria nº 260 de 06 de abril de 2022

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27, caput, do Decreto 9847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.074997/2022-59 de 05/04/2022.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor **DIEGO SEICHI TORRES MATSUZAKI**, Agente de Polícia Civil, matrícula 300138680, RG 522225 SESDEC/RO e CPF 003.351.912-90, lotado no DEFLAG Porto Velho/RO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904439684, Data de Validade: 01/09/2031, Cadastro SINARM 2021/904435630-04, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

**Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS**

Delegado de Polícia Civil / Diretor do Departamento de Polícia Especializada / PC /RO

Respondendo Interinamente pela DECAME

Protocolo 0027887459

**SEJUS**

Portaria nº 928 de 29 de março de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado

de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.171355/2021-38.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), e Licença maternidade (0027539253).

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias da servidora **DAMARIS ANTONIA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300116779, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2021**, referente ao exercício de **2021** para serem usufruídas de **02.03.2022 à 31.03.2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0027697878

Portaria nº 950 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.072710/2022-78.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias da servidora **TATIANE RODRIGUES AUGUSTO**, Policial Penal, matrícula 300116897, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2021**, referente ao exercício de **2021**, para serem usufruídas de **01.04.2022 à 20.04.2022** e Abono Pecuniário trabalhados em 01.10.2021 à 10.10.2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0027794125

**EDITAL Nº 10/2022/SEJUS-ESEP  
III CURSO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA EM RECINTO CARCERÁRIO - III CIRRC/RO  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais na Lei Complementar nº. 412, de 28 de dezembro 2007, considerando a necessidade de excepcional interesse do Sistema Penitenciário, resolve **HOMOLOGAR** as inscrições realizadas por servidores da Secretaria de Justiça, para participar do Teste de Aptidão Física, a fim de selecionar candidatos aptos a ingressar no **III CURSO DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTE PRISIONAL**, de acordo com o EDITAL Nº 8/2022/SEJUS-ESEP ID 27304873.

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	ADINALDO GIL DE LIMA	300137272
2	ADNILSON ARAÚJO DA SILVA	300087541
3	ADRIANA JUSTINA DIAS	300116778
4	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	300093303
5	ALISSON MOURA DA SILVA	300093388
6	ALZILENE BORGES LIRA	300038445
7	ANDRE DURVALINO DA SILVA	300137066
8	ANDRÉ MARREIRO SILVA	300088369
9	ANDREIA ALVES CAMELO MAIA	300097819

10	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	300092844
11	ANTONIO FRANCISCO MORAIS PÓVOA	300087871
12	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	300092841
13	CLAUDIO TELES FRANÇA	300088728
14	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	300137050
15	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	300087753
16	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	300087878
17	CRISTIANE SOUZA MORAES	300099669
18	CRISTIANO DA SILVA COELHO	300116322
19	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	300129642
20	DERICKE DA SILVA GAMA	300097837
21	DEYVID JOSÉ BARRETO VIANA	300087730
22	DIEGO DUARTE PINHEIRO	300092839
23	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	300098858
24	DIEGO SALLES SAMPAIO	300131236
25	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	300116246
26	EDILSON GOMES SANTANA	300097800
27	EDIMAR MARCOS KEMPIM	300117128
28	EDUARDO BARROS PINTO	300088258
29	EDUARDO LEITE ANTONIO	300116401
30	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	300088876
31	EGUINALDO LANES DA SILVA	300088231
32	ELESSANDRO COSTA EUFRÁSIO	300137120
33	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	300097836
34	ELISSON LEMOS DE LIMA	300140499
35	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	300093224
36	ESDRAS CAJARECO AMARAL	300136985
37	EVERTON LIBÓRIO DOS SANTOS	300137127
38	FABIANO CARDOSO DOS SANTOS	300097787
39	FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	300137275
40	FLÁVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	300088768
41	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	300060531
42	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	300088304

43	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	300117280
44	FRANCISCO MARQUES DE SOUZA	300140406
45	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	300087997
46	GENISON DA SILVA MENDONÇA	300131693
47	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	300089503
48	GERSON GALDINO RAMOS	300093217
49	GILSELIA ATURNINO BATISTA	300088297
50	GIDEON SANTANA PESSOA	300136996
51	GIVELSON ALVES GOMES	300116602
52	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	300116408
53	HALAN DA SILVA MESQUITA	300140458
54	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	300098850
55	IRENIO PAES NETO	300093096
56	ISRAEL MACHADO LOPES	300097781
57	IZAQUEL DA SILVA MOURA	300140273
58	JADER DA SILVA ARAUJO	300097537
59	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	300116574
60	JANIO ALVES FREITAS	300093971
61	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	300097654
62	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	300098847
63	JELSON FERREIRA DE FRANÇA	300097653
64	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	300097538
65	JOÃO BARBOSA CIDADE	300117143
66	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	300087882
67	JOÃO MARTINS NETO	300097751
68	JOAQUIM MÁXIMO BARCELOS	300116725
69	JOEL LOUREDO SOBRINHO	300093634
70	JONAS JOSÉ DE LIMA	300098822
71	JORGE LINO TOMIATTI	300116358
72	JOSE CARLOS DOS SANTOS	300092863
73	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	300140278
74	JOSÉ JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	300116630
75	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	300140279

76	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	300140223
77	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	300116617
78	LAERCIO DOS SANTOS	300088411
79	LAURO PEREIRA DA SILVA	300137060
80	LEANDRO ALVES NERES	300093248
81	MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS	300138008
82	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	300089087
83	MAILSON PINTO BOIBA	300093085
84	MARCEL DA SILVA FABRICIO	300131445
85	MÁRCIO FERREIRA BENTO	300131886
86	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	300098826
87	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	300116880
88	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	300093237
89	MAURO SILVA BARBOSA	300099150
90	MESAQUE ANTÔNIO DE ALMEIDA	300094420
91	NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE	300088095
92	NÉSIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	300137114
93	NIELTON GUIMARÃES DE AZEVEDO	300116644
94	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	300055904
95	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	300140254
96	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	300116373
97	PAULO ODAIR MIRANDA	300137035
98	PAULO SOARES FARFAN	300042989
99	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243
100	QUELE CRISTINA CAVALCANTE	300116446
101	RAIMUNDO BARROS FILHO	300088419
102	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	300140710
103	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	300140210
104	REGINALDO BARBOSA LIMA	300087530
105	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	300065885
106	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	300137178
107	ROBSON QUEIROZ CORSI	300116739
108	SAMUEL REINALDO LEITE	300055887

109	TIAGO ALVES SOARES	300088207
110	UAGITON FERREIRA MACIEL	300129623
111	VAGNER FLORÊNCIO ANDRADE	300137040
112	VALDEANA RODRIGUES PINTO	300093650
113	VALDINEY DA COSTA GOMES	300087915
114	VALDNEY DA SILVA	300137173
115	VALTER NOGUEIRA SANTOS	300097764
116	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	300097553
117	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	300137493
118	YURE BEZERRA CARVALHO DA SILVA	300140400

A Escola de Serviços Penais faz constar ainda que, o local e data de realização do Teste de Aptidão Física serão informado posteriormente.

**ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP/SEJUS  
Policial Penal Mat. 300116307

Protocolo 0027497693

## SESAU

Notificação nº 143/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO  
Matrícula Nº 300170214  
CARGO: MÉDICO - 40 Horas

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

**Raquel de Oliveira Rodrigues**  
**Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU**

Protocolo 0027837989

Notificação nº 142/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **JOSELIA APARECIDA MEDEIROS MUCUTA**  
Matrícula Nº **300166815**  
CARGO: **PSICÓLOGO**

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

**Raquel de Oliveira Rodrigues**  
**Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU**

Protocolo 0027837879

**AVISO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.073963/2022-39**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação do EXAME PESQUISA CROMOSSÔMICA/MOLECULAR DO X FRÁGIL, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7014640-44.2021.8.22.0007.

**Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.**

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS	
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	Nº. do Processo: nº 0036.072014/ 2022-31
Fonte de Recurso: <b>0100 - Recursos Ordinários</b> <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0300 - Recursos Ordinários</b> <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b>	Programa Atividade: <b>10.301.2084.4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais.</b> Elemento Despesas: <b>33.90.91 - Sentenças Judiciais</b>
Exposição do Motivo: nº 7014640-44.2021.8.22.0007	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO PROCEDIMENTO	
1	EXAME PESQUISA CROMOSSÔMICA/ MOLECULAR DO X FRÁGIL			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0027784128

**AVISO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.073253/2022-17**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação do **EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7016879-39.2021.8.22.0001.

**Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.**

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.073253/ 2022-17	
Fonte de Recurso: <b>0100 - Recursos Ordinários</b> <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0300 - Recursos Ordinários</b> <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b>		Programa Atividade: <b>10.301.2084.4005 - Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais.</b>		Elemento Despesas: <b>33.90.91 - Sentenças Judiciais</b>
Exposição do Motivo: nº ° 7016879-39.2021.8.22.0001				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR DO EXAME
1	EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COM PROVA CALÓRICAS			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:		Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Validade Proposta:
	Agência:			
	C/ C:			

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0027666411

**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.072387/2022-11**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação da *terapia psicopedagogo (duas vezes por semana), por 180 dias* conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7003068-91.2021.8.22.0007.

**Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher**

**de forma completa os campos do documento SAMS.**

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.072387/ 2022-11	
Fonte de Recurso: <b>0100 - Recursos Ordinários</b> <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0300 - Recursos Ordinários</b> <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b>	Programa <b>Atender Usuários do SUS em Situações Excepcionais.</b>	Atividade: <b>10.301.2084.4005 - 33.90.91 - Sentenças Judiciais</b>	Elemento <b>Despesas: Sentenças Judiciais</b>
Exposição do Motivo: nº ° 7003068-91.2021.8.22.0007			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALOR DA TERAPIA</b>
1	<i>terapia psicopedagogo (duas vezes por semana), por 180 dias</i>		
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:	
	Banco:	Assinatura:	Validade Proposta:
	Agência:		
	C/ C:		

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0027640334

**HB**

Portaria nº 153 de 31 de março de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 106/2022/HB-GRH

**RESOLVE:**

1º - Relatar, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
-----------	--------------	-------	-------	-------------

300166300	MARCIO ALEX VITORINO CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Gerência de Manutenção	01/ 04/2022
300172116	MARCIO SILVA DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura	01/ 04/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunto

Protocolo 0027758063

## CEMETRON

Portaria nº 80 de 05 de abril de 2022

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeado pelo decreto nº 76783/2021 (0022577878), de 03 de dezembro de 2021 e publicado no DOE edição nº 239, página 02, de 06 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **JOSILENE BERNARDES BARROS**, Matrícula: 300174149, Médica Infectologista, para atuar como Diretora Técnica do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA NÓBREGA**

Diretor Geral/CEMETRON

Protocolo 0027877825

## SEDUC

### EXTRATO

EEEMTI JOSINO BRITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CEEJB/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JOSINO BRITO**

CONTRATADA A EMPRESA **M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da escola Josino Brito pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$4.787,40 ( Quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

PROCESSO:

0029.023554/2022-81

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022

Cacoal, 31 de março de 2022.

**Márcia Cristiane Holz Maia**

Presidente do Conselho Escolar

**Marcia Regina Gonçalves**

Representante / Contratada

Protocolo 0027711509

Portaria nº 3049 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE BIOLOGIA E CIÊNCIAS**, ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **LEILA LUNARDI**, matrícula nº 300125738, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/02/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027769656

Portaria nº 3050 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA E DA FÍSICA**, ministrado pela **UNIMAIS**, ao (a) servidor (a) **KELVERTON WILLES FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300156567, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027770027

Portaria nº 3051 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO**, ao (a) servidor (a) **JURACY GOMES DE ARAUJO**, matrícula nº 300026465, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027770267

Portaria nº 3052 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E CIDADANIA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **LIONILDA SIMAO DE SOUZA**, matrícula nº 300025544, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027770538

Portaria nº 3053 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA DO BRASIL**, ministrado pela **FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS**, ao (a) servidor (a) **ERIVELTO MOREIRA**, matrícula nº 300150172, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027770802

Portaria nº 3054 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA DO BRASIL**, ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **GIOVANNA LOPES DE SOUZA**, matrícula nº 300142448, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027771498

Portaria nº 3056 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO PÚBLICA**, ministrado pela **FACULDADE FUTURA**, ao (a) servidor (a) **GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA**, matrícula nº 300022821, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027771980

Portaria nº 3057 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **FUNDAMENTOS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **MARCELA DA SILVA**, matrícula nº 300085446, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027772205

Portaria nº 3058 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **ELIANA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 300142504, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027772521

Portaria nº 3061 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da

Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vintepor cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI**, ao (a) servidor (a) **DIOGO MARIANO HILDEFONSO**, matrícula nº **300156594**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/02/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027773732

Portaria nº 3064 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vintepor cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **CELIA DOS SANTOS SALES**, matrícula nº **300099470**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027775224

Portaria nº 3065 de 01 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vintepor cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, ao (a) servidor (a) **MARTA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **300051363**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/03/2022**.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027775639

Portaria nº 3117 de 05 de abril de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **RUBENS DE JESUS SANTOS**, Matrícula 300135152, a partir de **01/02/2022**, de acordo com o Memorando 22 (0024463197).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0027857110

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/GAB/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, I da Lei de Licitações, da empresa JAN CHARLES RUECKERT - ME, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, para a EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, pelo período de 30 dias, a partir de 05/04/2022 no valor total de R\$ 1.663,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).

Cerejeiras, 05 de Abril de 2022.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0027646888

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/GAB/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, I da Lei de Licitações, da empresa OLIVIO MIRANDA EIRELI - ME, CNPJ nº 84.609.049/0001-86, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, para a EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, pelo período de 30 dias, a partir de 05/04/2022 no valor total de R\$ 3.324,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Cerejeiras, 05 de Abril de 2022.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0027878123

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/GAB/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, I da Lei de Licitações, da empresa CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP, CNPJ nº 22.839.344/0001-21, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, para a EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, pelo período de 30 dias, a partir de 05/04/2022 no valor total de R\$ 4.601,37 (QUATRO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Cerejeiras, 05 de Abril de 2022.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho  
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0027878305

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF EMBURANA

CONTRATADA: RODOLFO E SEEP LTDA, CNPJ/MF Nº 31.404.019/0001-27

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios farinha de tapioca da região e óleo de soja vegetal, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM EMBURANA pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 233/2021, nº 630/2021 e nº 815/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 239,69 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029070305/2022-84

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022

ASSINAM:

JOANIL DASILVA CAMPOS FABRE / Presidente do Conselho Escolar

LUIZ CLÁUDIO RODOLFO / Contratada

Presidente Médice, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027840804

**AVISO**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA**

Avenida Antônio Novaes, Nº 2516 - Cep: 76995-000 - Corumbiara/RO - Fone (69) 98443-1493

**E-mail: eeefmoswaldopiana@seduc.ro.gov.br**

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29** da Unidade Executora da **E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 8696/2021/SEDUC-NGD**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **BRAGANÇA JUNIOR E SANTOS**, CNPJ nº 31.066.982/0001-48, para a Aquisição de Material elétrico, a partir de 17 de fevereiro de 2022, **no valor totalde R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).**

Corumbiara/RO, 05 de abril de 2022.

**Wagner Soares do Nascimento**  
**Presidente do Conselho Escolar**  
**Portaria nº 8696/2021/SEDUC-NGD**

Protocolo 0027843104

**AVISO**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA**

Avenida Antônio Novaes, Nº 2516 - Cep: 76995-000 - Corumbiara/RO - Fone (69) 98443-1493

**E-mail: eeefmoswaldopiana@seduc.ro.gov.br**  
**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29** da Unidade Executora da **E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 8696/2021/SEDUC-NGD**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **LB COMERCIO DE MAT CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 27.149.328/0001-20, para a Aquisição de Material elétrico, a partir de 17 de fevereiro de 2022, **no valor totalde R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**.

Corumbiara/RO, 05 de abril de 2022.

**Wagner Soares do Nascimento**  
**Presidente do Conselho Escolar**  
**Portaria nº 8696/2021/SEDUC-NGD**

Protocolo 0027881355

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY**, inscrito no CNP 00.672.018/0001-30, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite N°03/2022 do Processo Administrativo nº 0029.072932/2022-50, cujo objeto é **REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA**, de acordo com o Projeto Arquitetônico do Edital, e seus anexos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços a serem executados, a fim de garantir a atuação cotidiana, com qualidade, proteção e segurança, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e por apresentar propostas mais vantajosa de MENOR PREÇO GLOBAL, declara Ganhadora a empresa:

- **GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.335.483/0001-62, no valor total de **R\$ 214.074,99** (Duzentos e quatorze mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

**Valter Belarmino**

Presidente do Conselho Escolar - Diretor  
 Conselho Escolar da EEFM John Kennedy

Protocolo 0027881879

**AVISO**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA EEFM JOHN KENNEDY**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 0029.072932/2022-50 - Carta Convite 003/2022, que teve como objetivo a execução do Projeto: **REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, em atendimento às necessidades da Escola EEFM JOHN KENNEDY, no município de Porto Velho - RO, em conformidade com o Objeto e as especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Com base nas propostas de preços ofertados, podemos constatar que os preços praticados pelas interessadas encontram-se na média de mercado, considerando que o prazo de entrega da empresa ganhadora atende as necessidades Unidade Executora. Segue:

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.MED.	QTD.	NOME DAS EMPRESAS E PROPOSTAS				
				VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	PROGRESSUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	A COBERTURA - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - EPP	LAX CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	IDEAL SERVIÇOS EIRELI
				17.732.735/0001-02	34.812.289/0001-65	05.620.848/0001-37	41.335.483/0001-62	13.446.341/0001-37

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12123>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/2022, às 13:09

				Valor global	Valor global	Valor global	Valor global	Valor global
1	REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA	VALOR GLOBAL	1	R\$ 251.469,79	R\$ 230.314,24	R\$ 236.282,92	<b>R\$ 214.074,99</b>	R\$ 270.960,19
1ª EMPRESA:			LAX CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA		R\$214.074,99			
2ª EMPRESA:			PROGRESSUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA		R\$ 230.314,24			
3ª EMPRESA:			A COBERTURA - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - EPP		R\$ 236.282,92			
4ª EMPRESA:			VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP		R\$ 251.469,79			
5ª EMPRESA:			IDEAL SERVIÇOS EIRELI		R\$ 270.960,19			
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>								
<b>LAX CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA</b>						<b>R\$214.074,99</b>		

Porto Velho, 30 de Março de 2022.

Atenciosamente.

Comissão de Licitação

Protocolo 0027881772

Portaria nº 3113 de 05 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.507377/2020-29**,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, do município de Alta Floresta, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente usufruindo de afastamento remunerado para aguardar aposentadoria. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300015753	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	23/ 10/1989	23/ 10/2009 à 23/ 10/2011	12	23/ 10/2011
300015753	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	23/ 10/1989	23/ 10/2011 à 23/ 10/2013	13	23/ 10/2013
300015753	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	23/ 10/1989	23/ 10/2013 à 23/ 10/2015	14	23/ 10/2015
300015753	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	23/ 10/1989	23/ 10/2015 à 23/ 10/2017	15	23/ 10/2017
300015753	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	23/ 10/1989	23/ 10/2017 à 23/ 10/2019	16	23/ 10/2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de Abril de 2022.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

**Obs:** Portaria refeita em virtude da mudança do Secretário de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12123>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/2022, às 13:09

**HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado quanto ao que compete ao Secretário de Estado, bem como o que preconizam as Portarias nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e n. 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final da Escolha Simplificada Interna para professor das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral** estabelecido na Portaria nº 3811, de 7 de julho de 2021, visando atender as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral Cândido Portinari e Tancredo de Almeida Neves do município de Rolim de Moura, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas, através da análise de títulos e entrevista, conforme o quadro abaixo:

**QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	UNIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CRE/ ROLIM DE MOURA	BRUNA SENA LOPES	300150404	PROFESSOR DE FÍSICA	EMTI CÂNDIDO PORTINARI	74,5	1º
CRE/ ROLIM DE MOURA	ANDREIA TONIATO	300125360	PROFESSOR DE FÍSICA	EMTI CÂNDIDO PORTINARI	69,5	2º
CRE/ ROLIM DE MOURA	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	300145992	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	EMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	48,5	1º
CRE/ ROLIM DE MOURA	TATIANE FELISBERTO SANTOS COMISSO	300106605	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	EMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	80,5	1º
CRE/ ROLIM DE MOURA	ANA CLERY SILVA DE CASTRO	300115111	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	EMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	74,5	2º
CRE/ ROLIM DE MOURA	VALDINEIA ALVES MARTINS	300085330	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	EMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	72,2	3º
CRE/ ROLIM DE MOURA	MEIRE BRANCO	300051260	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	EMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	65,5	4º
CRE/ ROLIM DE MOURA	SIMONE MASSOCO DE OLIVIERA SILVA	300150180	PROFESSOR DE QUÍMICA	EMTI CÂNDIDO PORTINARI	7,0	1º

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027832211

**HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado quanto ao que compete à Secretária de Estado, bem como o que preconizam as Portarias nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e n. 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final da Escolha Simplificada Interna para professor das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral** estabelecido na Portaria nº 3811, de 7 de julho de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12123>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/2022, às 13:09

visando atender as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela e Alejandro Yague Mayor do município de Ji-Paraná, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas, através da análise de títulos e entrevista, conforme o quadro abaixo:

**QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - APROVADOS - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Ji-Paraná	Marcela Rabelo	300150299	Língua Espanhola	Alejandro Yague Mayor	80	1º
Ji-Paraná	Glauca Mendes Godinho Soares Santo	300058351	Sociologia	Jovem Gonçalves Vilela	57,5	1º
Ji-Paraná	Ludmila Cassia de Almeida Pereira	300117539	Sociologia	Jovem Gonçalves Vilela	56,5	2º
Ji-Paraná	Gisele Ribeiro Bortoloto	300125993	Sociologia	Jovem Gonçalves Vilela	42,5	3º
Ji-Paraná	Ludmila Cassia de Almeida Pereira	300117539	Biologia	Jovem Gonçalves Vilela	86,5	1º
Ji-Paraná	Camila Naoaly Alves de Souza Mendonça	300129380	Biologia	Jovem Gonçalves Vilela	75	2º

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027829749

**AVISO**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.460586/2020-32, DA SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA - SEJUS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0021002833), o Despacho SEDUC-ATC (0027570039) e demais documentação acostadas ao processo administrativo nº 0029.448696/2021-76, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente "Papel Sulfit", torna público aos interessados que ADERIU à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021** (0022963696) do Processo administrativo nº **0033.460586/2020-32**, - Pregão eletrônico nº 170/2021 (0022963649) gerenciada pela Secretaria de Estado Justiça - SEJUS, tendo como fornecedor a Empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ: 24.584.199/0001-00, no valor de **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**.

Protocolo 0027772554

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

Liberação de Saldo de ARP REFERENTE AO CONTRATO: 0027526712

O Presidente do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, inscrito no CNPJ: **01.533.616/0001-90**, situada na Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a Empresa **:NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, fornecer o(s) os gêneros alimentícios abaixo relacionado(s):

DATA DE ENTREGADIA 01 DE ABRIL DE 2022					
Ata de Registro de Preços nº: 24/ 2022 - Aquisição de Gêneros Alimentícios (Porto Velho) - SEDUC - PE nº 285/2021					
Item da ata	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

0005	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	02	R\$18,94	R\$37,88
007	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	05	R\$9,39	R\$46,95
0019	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	KG	07	R\$3,12	R\$21,84
0060	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LITRO	02	R\$13,59	R\$27,18
0093	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	02	R\$1,41	R\$2,82
<b>VALOR TOTAL DA COMPRA</b>					<b>R\$136,67</b>

As despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso 0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº.024/ 2022, Pregão Eletrônico nº 285/2021, Processo Administrativo nº 0029.011576/2021-17.

**Altair Ramos Gomes**

Representante / Contratante

**ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**

Representante / Contratada

Protocolo 0027611500

Portaria nº 3125 de 05 de abril de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018 e;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, da Coordenadoria Regional de Rolim de Moura, no qual os mesmos serão responsáveis pelas baixas, alimentação e atualização do sistema de Patrimônio E-Estado como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Nº.	NOME	FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1	Daniela Dias	<b>Presidente</b>	665.254.702-34	300020181	SEDUC-CEEJACJTO (CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA)
2	RalphRibeiro Nogueira Sobrinho	Membro	007.220.272-65	300174276	SEDUC-CEEJACJTO
3	Silvana beal	Membro	420.492.532-49	300020181	SEDUC-CEEJACJTO
4	Vanderlei Regino João Rosa	<b>Presidente</b>	576.299.862-20	300124463	SEDUC-EEEFMABHFRDM (EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA)
5	Araceli Bosser	Membro	835.759.602-91	300125307	SEDUC-EEEFMABHFRDM
6	Marli Lop Colla	Membro	349.903.562-68	300020852	SEDUC-EEEFMABHFRDM
7	Adriane Apª Vieira Zimmermann	<b>Presidente</b>	697.465.672-68	300110509	SEDUC-EEEFMFJS (EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA)
8	Silmar de matos Soares	Membro	888.822.502-10	300117483	SSEDUC-EEEFMFJS
9	Joana Messias da Silva Barbieri	Membro	130.554.112-49	300154939	SEDUC-EEEFMFJS
10	José Nilton de Oliveira	<b>Presidente</b>	340.483.162-49	300060763	SEDUC-EEEFMJKRDM (EEEFM JUSCELINO KUBISTCHECK)
11	Valdeir José de Souza	Membro	294.564.602-15	300020628	SEDUC-EEEFMJKRDM
12	Zilma Ilidia Dias	Membro	755.748.702-82	300073425	SEDUC-EEEFMJKRDM
13	Angela Cutolo	<b>Presidente</b>	327.000.242-49	300050876	SEDUC-EEEFMCL (EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA)
14	Maurinda Aparecida de Lima	Membro	680.779.802-44	300128785	SEDUC-EEEFMCL
15	Maria Marques Fagundes	Membro	785.198.702-44	300105705	SEDUC-EEEFMCL
16	Maria Carolina de Oliveira dos Reis	<b>Presidente</b>	327.021.672-68	300023730	SEDUC-EEMTICP (EEMTI CANDIDO PORTINARI)
17	Reginaldo Mendes de Andrade	Membro	543.559.661-00	300061171	SEDUC-EEMTICP
18	Rosiane Barbosa da Silva Otto	Membro	758.535.151-87	300028073	SEDUC-EEMTICP
19	Edvânia da Silva	<b>Presidente</b>	954.034.424-72	300036481	SEDUC-EEEFRP (EEEF ROCHA POMBO)

20	Ivone Schineider Ghilardi	Membro	325.580.072-20	300110697	SEDUC-EEEFRP
21	Gircélia Luchi Cunha	Membro	879.483.622-15	300117400	SEDUC-EEEFRP
22	Ana Paula Alves Pereira Cappelli	<b>Presidente</b>	017.859.489-03	300035246	SEDUC-CEEJACM (CEEJA CECÍLIA MEIRELES)
23	Milton Jose da Silva	Membro	570.702.029-20	300015917	SEDUC-CEEJACM
24	Rosiane Scotti	Membro	700.994.722-87	300054900	SEDUC-CEEJACM
25	Joselene Cipriano Moreira Silva	<b>Presidente</b>	801.700.482-68	300097858	SEDUC-EEEFMTAN (EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES)
26	Leandro Demeu Martins	Membro	832.876.982-49	300117586	SEDUC-EEEFMTAN
27	Adevilson Camilo da Costa Vaz	Membro	040.519.672-55	300174270	SEDUC-EEEFMTAN
28	Maria Solange Santiago Matter	<b>Presidente</b>	645.055.450-91	300059673	SEDUC-EEEFMNS (EEEFM NILSON SILVA)
29	Silmara Fernanda dos Santo Nepomuceno	Membro	007.041.902-73	300105993	SEDUC-EEEFMNS
30	Janileide Alves dos Santos	Membro	408.242.502-06	300024682	SEDUC-EEEFMNS
31	Rudinei João Bessegatto Pogere	<b>Presidente</b>	657.567.702-91	300169919	SEDUC- CTPMVIII (COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VIII)
32	Karen Alves da Silva	Membro	008.774.952-11	008.774.952-11	SEDUC- CTPMVIII
33	Lillyane Valandro	Membro	121.626.867-32	300113766	SEDUC- CTPMVIII
34	Gildo Benedito Ramos da Rocha	<b>Presidente</b>	060.447.398-21	300142488	SEDUC-EEEFMCAPF (EEEFM CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA)
35	Adil Cardozo	Membro	337.579.849-00	300026391	SEDUC-EEEFMCAPF
36	Romy Ribeiro Nogueira	Membro	408.354.307-82	2381537	SEDUC-EEEFMCAPF
37	Elizete Monteiro da Silva	<b>Presidente</b>	572.944.962-34	300050853	SEDUC-EEEFMJRS (EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS)
38	Antônio Santana	Membro	591.399.352-72	300026387	SEDUC-EEEFMJRS
39	Marcielly da Silva Ramos Martins	Membro	014.655.772-70	300141568	SEDUC-EEEFMJRS
40	Nildo da Silva	<b>Presidente</b>	350.145.202-00	300027369	SEDUC-CEEJAPBCR (CEEJA PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS)
41	Daniel Pereira da Silva	Membro	633.580.932-04	300130204	SEDUC-CEEJAPBCR
42	João Celeste da Silva	Membro	113.349.752-72	300015780	SEDUC-CEEJAPBCR
43	Ana Lucia Costa	<b>Presidente</b>	234.364.092-00	300035964	SEDUC-EEEFML (EEEF MONTEIRO LOBATO)
44	Itamar Belarmino Neto	Membro	373.920.772-87	300023364	SEDUC-EEEFML

45	Pâmela Panucci da Silva	Membro	947.238.182-00	300101015	SEDUC-EEEFML
46	Fátima Terezinha Ramos da Rocha	<b>Presidente</b>	138.118.718-89	300110576	SEDUC-EEEFUG (EEEF ULISSES GUIMARÃES)
47	Daniel Candioto	Membro	219.851.702-72	3205935	SEDUC-EEEFUG
48	Raquel Alves de Lima Oliveira	Membro	986.289.332-04	300111896	SEDUC-EEEFUG
49	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	<b>Presidente</b>	611.446.732-91	300097932	SEDUC-EEEFMMCR (EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON)
50	Soeli da Luz Souza de Assis	Membro	775.623.802-87	300124726	SEDUC-EEEFMMCR
51	Alan Reges Denículi Júnior	Membro	021.864.243-12	300113429	SEDUC-EEEFMMCR
52	Hozano Lopes de Lima	<b>Presidente</b>	288.090.922-87	300036522	SEDUC-EEEFMABAM (EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO)
53	Paulo Sérgio de Oliveira	Membro	499.002.262-91	300126429	SEDUC-EEEFMABAM
54	Joel Assis de Oliveira	Membro	487.559.159-49	300019506	SEDUC-EEEFMABAM
55	Mirian Pereira Suave	<b>Presidente</b>	594.352.081-34	300100575	SEDUC-CEEJADV (CEEJA DOMINGOS VONA)
56	Maria Madalena Lemes Mendes	Membro	957.540.752-00	300110057	SEDUC-CEEJADV
57	Ildicléia de Lima Jonas Tabalipa	Membro	655.331.352-00	300113417	SEDUC-CEEJADV
58	Evandra Mara Golferari Inheguez	<b>Presidente</b>	616.975.162-20	300027465	SEDUC-EEEFMMCOR (EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO)
59	Generci José da Costa	Membro	242.412.962-20	SIAPE 3046230	SEDUC-EEEFMMCOR
60	Luismar Rodrigues Bento	Membro	350.336811-68	300016070	SEDUC-EEEFMMCOR
61	Maria Aparecida Custodio dos Santos	<b>Presidente</b>	471.098.409-30	300156492	SEDUC-EEEFMCDARDM (EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE)
62	Eudimar Dias Diniz	Membro	683.640.162-53	300052528	SEDUC-EEEFMCDARDM
63	Marques Candido Pontes	Membro	657.395.662-15	300057420	SEDUC-EEEFMCDARDM
64	Rita de Cássia de Souza Cabral Degam	<b>Presidente</b>	286.663.212-53	300013397	SEDUC-CRERDMGAF (COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA)
65	Délis Cristina dos Santos	Membro	606.476.982-34	300035384	SEDUC-CRERDMGAF
66	Giorgio Viana Calazans Salim	Membro	327.464.582-68	300130297	SEDUC-CRERDMGAF
67	Elias Ferreira da Silva	<b>Presidente</b>	420.031.802-49	300028471	SEDUC-EEEFAG (EEEF ALEXANDRE DE GUSMÃO)
68	Cristiane Pickler da Silva	Membro	802.253.222-34	300074416	SEDUC-EEEFAG

69	Elza de Souza Honda	Membro	611.276.559-49	300142514	SEDUC-EEEFAG
----	---------------------	--------	----------------	-----------	--------------

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I - a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II - a avaliação do estado de conservação destes bens;

III - a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV - a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V - a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII - a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII - entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 05, abril de 2022.

Protocolo 0027866411

Portaria nº 3139 de 06 de abril de 2022

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO DONA BENTA**

Rua Pedro Jaqueira, Nº 938 - BAIRRO: Centro - CEP: 76.916-000 - MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-0007

E-mail: escoladonabenta@educ.ro.gov.br

**Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta.**

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio Dona Benta, CNPJ nº 0069.467/0001-44, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
<b>Presidente</b>	Evangelista Lopes Terrão	Professor	300111399
<b>Secretário</b>	Ailton Lourenço Timm	Ag. de Limpeza e conservação	300021080
<b>Membro</b>	Simone Medeiros Cabral dos Reis	Secretária	300113002
<b>Suplente (presidente)</b>	Marcia Simões	Professora	300136546

<b>Suplente (Secretário)</b>	Luseni Flores de Campos Ferreira	Professora	300176227
------------------------------	----------------------------------	------------	-----------

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

<b>Função na Comissão</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Presidente</b>	Eguinaldo Barbosa de Oliveira	Professor	300023773
<b>Membro</b>	Érica Timm	Ag. Alimentação	300175769
<b>Membro</b>	Eliane Pereira Barroso Tim	Supervisora	300141113

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1118, datadas de 16/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**VÂNIA KAISER SILVA**

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Dona Benta

Matrícula 300111533

Presidente Médici/RO, 06 de abril de 2022.

Protocolo 0027887432

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(ART. 24, XXVIII, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar **Edelaine Costa da Cruz**, CNPJ n. 06.955.422/0001-05, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XXVIII da Lei de Licitações, com o **Município de São Francisco do Guaporé, CNPJ 01.254.422/0001-56**, no elemento de despesa 33.90.39-16, referente ao pagamento da Taxa de Coleta de Lixo exercício de 2022, valor de R\$ 244,17 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) para atender a E.E.E.F.M. Marcilene Carvalho Ricardo.

São Francisco do Guaporé, 06 de abril de 2022.

**Ivone Manske**

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0027887591

Portaria nº 3126 de 05 de abril de 2022

Prorroga Portaria nº 8044 de 30 de novembro de 2021, que institui Comissão Provisória da APP- Associação de Pais e Professores Paulo Aporet Filhoda EIEEF Ywará Puruborá, localizada no município de Seringueiras, SEDUC/CRE - São Francisco do Guaporé/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o Despacho SEDUC/CRESFGGAB (0027839222) e Portaria nº 8044 (0022452325);

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EIEEF Ywará Puruborá, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 8044 de 30 de novembro de 2021, que institui Comissão Provisória da APP -

Associação de Pais e Professores Paulo Aporet Filho da EIEEF Ywará Puruborá, localizada no município de Seringueiras/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0027866787

Portaria nº 3088 de 04 de abril de 2022

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Angelina dos Anjos, localizada no município de Costa Marques- RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO e a Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC, ambas analisadas pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Angelina dos Anjos, localizada no município de Costa Marques- RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para a devida apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixando-o disponível para conhecimento de todos e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0027815235

Portaria nº 3074 de 01 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para Fiscalização e Acompanhamento de Implantação do Sistema de Transcolar Rural, através do termo de Parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais, conforme descrito no plano de trabalho (0027777669) ACORDO DE PARCERIA (0027777484), para realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade, objeto do processo n. 0029.495160/2021-40

**FISCAL DO CONTRATO**

ACORDO DE PARCERIA(0027777484)	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Fiscal	Nícolás Ferreira Santos Souza	300154480	Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Comunicação/ CTIC

Art. 2º Compete ao Fiscal do ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, posterior publicação no Diário Oficial da União.

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS**

ACORDO DE PARCERIA	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
--------------------	--------	------	-----------	---------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Presidente	JairAlves dos santos Filho	300125666	NTE-SEDUC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Membro	Miriam da Silva Mendes	300118392	NTE-SEDUC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Membro	Lindaura Silva Cajazeira	300171048	NTE-SEDUC

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço do ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA a realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, posterior publicação no Diário Oficial da União Revogando a Portaria nº 2963 de 28 de março de 2022.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027778386

Portaria nº 2965 de 28 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula 300026146, Técnica Educacional, CPF 478.993.952-91, para a função de Gestora da Implantação do Sistema de Transcolar Rural, através do termo de Parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais, conforme descrito no plano de trabalho (0021594961), para realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de março de 2022.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027669829

### EXTRATO

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES DA EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS O CONTRATADA DANIELI BRAGA PEREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$R\$ 8.795,50 (oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PEALE, *consignados na Fonte de Recurso: 0.1.00.100000 Programa de atividade: 12.368.2125.2386.238601 Elemento de Despesa: 33.90.32.11 do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação:*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 00029.047343/2022-33

**ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA GOMES** - Presidente do Conselho Escolar BRAÇOS FORTES e DANIELI BRAGA PEREIRA

Jaru, 25 de fevereiro de 2022.

**JORDANE CELINA DA SILVA GOMES**

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0024277056

Portaria nº 3143 de 06 de abril de 2022

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, CPJ 00.684.794/0001-50 da E.E.E.F.M. Costa Junior, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI EMERGENCIAL PANDEMIA 2020**,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Erihan Pereira de Santana Souza, Matrícula 300136724;
- b) Antônia Rosalina Afonso de Medeiros, Matrícula 300025315;
- c) Elba Bastos, Matrícula 30010325.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira, 06, Abril de 2022.

**ELIANA FERREIRA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0027899927

Portaria nº 3144 de 06 de abril de 2022

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, CPJ 00.684.794/0001-50 da E.E.E.F.M. Costa Junior, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI EMERGENCIAL PANDEMIA 2020**,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Sônia Regina Barbosa, Matrícula 300106088;
- b) Ataiza Fonseca Lago, Matrícula 300100481;
- c) Naiara Ferreira Almeida, Matrícula 300105898.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira, 06, Abril de 2022.

**ELIANA FERREIRA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0027900296

Portaria nº 3114 de 05 de abril de 2022

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Raimundo CantanhêdeCNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Amélia Aparecida de Oliveira, Mat. 300052908

Nilva Juniar Cacique Fernandes, Mat. 300114888

Moacyr Alves Marcelino, Mat. 300012518

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892

Wanderson Marinho Trindade, Mat. 300112994

Ananias Rodrigues Soares Gomes, Mat. 300027698

Suplente: Marilete Wernke Dallabrida Araujo Mat. 300026746

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 05 de Abril de 2022.

---

**WILLIAN DA SILVA VIANA - CAP PM**  
Presidente do Conselho Escolar  
Mat. 300170525

Protocolo 0027848872

---

### EXTRATO

CONTRATO N.º 002/PROAFI REGULAR/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO** E A **BRASILIO & NICOLETTI LTDA-ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gás GLP para uso em cozinha, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias . para atender as necessidades de preparação da merenda escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreatável durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo ou mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

#### PROCESSO Nº 0029.007187/2022-78

**ASSINAM: Seilza Moreira de Souza Rampasio** - Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS e **Alan Sérgio Nicoletti** - Representante Legal da empresa.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO**

Protocolo 0027899444

Portaria nº 2990 de 29 de março de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS**, matrícula n. **300141529**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/03/2022**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027692357

Portaria nº 3098 de 04 de abril de 2022

**A SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 01/04/2022, na Secretaria de Estado da Educação -SEDUC, no município de Porto Velho, o servidor **OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300027186 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027830962

Portaria nº 2991 de 29 de março de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUIS SALES DE SOUZA**, matrícula n. **300141539**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/02/2022**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027693979

Portaria nº 2993 de 29 de março de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - NUTRIÇÃO DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARCIA DA LUZ FRELIK**, matrícula nº **300024883**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao

Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/03/2022**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027695502

## IDEP

Portaria nº 74 de 05 de abril de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

Os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores indicados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 0182/IDEP/PGE/2022 (0027762238), atuarem como Fiscais de Contrato de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO, para funcionamento da sede do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia bem como unidade executora Escola Técnica de Porto Velho - ETEC, descrito no item 3.1.2 do Termo de Referência ( 0027744548), visando atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Igor Ribeiro Lacerda	Gerente Administrativo	300172693	Gestor de Contrato
João Paulo dos Santos Lima	Engenheiro Civil	300172384	Fiscal de Contrato
Bruna Nunes Galdino	Desenhista Cadista	300172383	Fiscal de Contrato Substituto

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

**Art. 4º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP/RO.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0027876973

Portaria nº 75 de 05 de abril de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

Considerando o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores indicados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, bens permanentes e serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos por este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, por meio do Contrato nº 0182/IDEP/PGE/2022 (0027762238), designada a certificar Notas Fiscais bem como emitir relatórios dos serviços prestados.

Nome	Função/ Cargo	Matrícula	Nomenclatura
Daniel Brasil	Engenheiro Eletricista	300175778	Presidente
Nelson Souza do Nascimento	Técnico em T.I	300172394	1º Membro
Rayna Ferreira Silva	Arquiteta	300178352	2º Membro

**Art. 2º ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º** Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

**Art. 4º** Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

**Art. 5º DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0027877014

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0048.067693/2022-98, objeto: Locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO, para funcionamento da sede do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia bem como unidade executora Escola Técnica de Porto Velho - ETEC, descrito no item 3.1.2 do Termo de Referência ( 0027744548), visando atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, em favor da Empresa **L. A. FACHIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.653.658/0001-84, no valor total de R\$ 3.843.047,04 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil quarenta e sete reais e quatro centavos), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos (0027732180).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0048.067693/2022-98**

OBJETIVO: Locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO, para funcionamento da sede do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia bem como unidade executora Escola Técnica de Porto Velho - ETEC, descrito no item 3.1.2 do Termo de Referência ( 0027744548), visando atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, em favor da Empresa **L. A. FACHIN EIRELI**, CNPJ nº 29.653.658/0001-84, no valor total de R\$ 3.843.047,04 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil quarenta e sete reais e quatro centavos), face ao exposto no processo administrativo nº 0048.067693/2022-98 e atendendo às disposições do Artigo 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos(0027732180), bem como considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0027877792

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0048.488615/2021-42, objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte, para atender as necessidades Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO e suas Unidades Gestoras", em favor da Empresa MS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 13.134.268/0001-68, no valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos (0022525495).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0048.488615/2021-42**

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte, para atender as necessidades Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO e suas Unidades Gestor, em favor da Empresa MS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 13.134.268/0001-68, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), face ao exposto no processo administrativo nº 0048.488615/2021-42 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso XIII, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos (0022525495), bem como que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0027881317

**SEAS**

Portaria nº 169 de 05 de abril de 2022

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos:

**Nº 228/PGE-2021** (0017107465), nº **0191/SEAS/PGE/2022** (0027779069) - **Restaurante e Churrascaria do Gaúcho Eireli;**  
**Nº 229/PGE-2021** (0017107486) - **Restaurante Vista do Madeira LTDA;**  
**Nº 230/PGE-2021** (0017107501), nº **0193/SEAS/PGE/2022** (0027779106) - **GSB Restaurante Eireli;**  
**Nº 231/PGE-2021** (0017107643), nº **0192/SEAS/PGE/2022** (0027779086) - **A.P.M Notario Josefovicz**  
**Eventos;**  
**Nº 232/PGE-2021** (0017107672), nº **0189/SEAS/PGE/2022** (0027778992) - **A. Semprebom Restaurante;**  
**Nº 0190/SEAS/PGE/2022** (0027779028) - **INTEGRAL SERVIÇOS DE PANIFICADORA, RESTAURANTE E COMÉRCIO DE CONVENIÊNCIA LTDA;**  
**Nº 0194/SEAS/PGE/2022** (0027779138) - **GOMES E FIORI LTDA;**  
**Nº 0195/SEAS/PGE/2022** (0027779171) - **NA BRASA ESPETARIA LTDA;**  
**Nº 0196/SEAS/PGE/2022** (0027779191) - **BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI;**  
**Nº 0197/SEAS/PGE/2022** (0027779214) - **P V DE M RODRIGUES LTDA**

Objeto é contratação de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionamente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, com abrangência no município de **Porto Velho-RO - Programa Prato Fácil.**

**1. LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300154479 (Presidente)

**2. THIAGO ANTÔNIO SILVAAGUIAR**, Assessor, Matrícula nº 300178104 (Membro)

**3. GÉSSICA XAVIER DE SOUZA**, Assessora, Matrícula: 300170682 (Membro)

**Art. 2º** - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, nos processos acima mencionado, as servidoras: **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula nº 300170999 e nos impedimentos legais **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS**, assessora, Matrícula 300.172.078 e **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Assessora, Matrícula nº 300102999 como Suplente de Fiscal de Contrato.

**Art. 3º** - Fica designado como Gestor dos Contratos os servidores abaixo:

**DANIELI KLEIN**, Gerente, Mat. 300134788, nº **0192/SEAS/PGE/2022** (0027779086) e nº **0193/SEAS/PGE/2022** (0027779106);

**NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, assessora, Mat. 300139738, nº **0194/SEAS/PGE/2022** (0027779138) e nº **0195/SEAS/PGE/2022** (0027779171);

**FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Mat. 300175914, nº **0196/SEAS/PGE/2022** (0027779191) e nº Contrato nº **0197/SEAS/PGE/2022** (0027779214);

**GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Mat. 300172096, nº **0189/SEAS/PGE/2022** (0027778992), nº **0190/SEAS/PGE/2022** (0027779028),

**GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA**, Assessora, Matrícula nº 300166584, nº **0191/SEAS/PGE/2022** (0027779069)

**Art. 4º** - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Abril de 2022.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0027874356

Portaria nº 168 de 05 de abril de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 64/2022/SEAS-GISP, 04 de março de 2022.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Com o objetivo de prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, onde será feita a instalação da rede de internet que será utilizada durante toda a ação nos atendimentos, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias será no período do dia 08 a 11/04/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Râmeson Amazonas dos Santos Azevedo	100072161	Porto Velho/ RO
Júnior Lima Maciel	100085779	Porto Velho/ RO

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027871075

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Processo nº0026.437560/2020-80

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Zélia Janete do Carmo**, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0027849986

## FEASE

Portaria nº 277 de 05 de abril de 2022

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração

das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor Relatório de segurança nº 009-2022/DIR.SEG./UIMP/CAA/FEASE, Relatório Psicológico nº 019/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores S. F. S. M., agente de segurança socioeducativo, matrícula nº 300.134.957, E. E. F., agente de segurança socioeducativo, matrícula nº 300.134.927 e D. V. S. C., agente de segurança socioeducativo, matrícula nº 300.088.082, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, para apurar os seguintes fatos;

Art. 2º. Consta que membros da equipeplantonista C, da Unidade de Internação Masculina Provisória, em 04/04/2022, teriam utilizado de modo excessivo a força com uso de ameaças verbais, agressão física (pernas e rosto), ameaças psicológicas e atos inapropriados como deboche e sarcasmo, contra os adolescentes internos naquela UIMP;

Art. 3º. Que os fatos teriam ocorrido após uma disputa entre adolescentes internos, ocorrida no Alojamento A, envolvendo o adolescente F. S. S., V. M. e J. V. F. S., que essa disputa teria motivado a agressão de J. contra F. o que motivou F. a chamar o Plantão pedindo socorro, no período da tarde. Que posteriormente a esse evento, já no período da noite, o plantão retornou ao alojamento C e teria entrado novamente no alojamento, motivado a procurar um objeto que possivelmente poderia ser utilizado como chuchu, porém, neste episódio, os adolescentes foram abordados com chutes, uso da tonfa no braço e canelas, e com ameaças e intimidações, estas praticadas pelos agentes de segurança socioeducativa nominados "S", "P." e "E".

Art. 4º. Consta, ainda que no decorrer do fato os servidores teriam proferido falas do tipo "vou forjar você, desde que chegou tenho vontade de bater em você", "tu ia sair, mas por tua graça tu vai pegar mais uma tentativa de homicídio" (de autoria do agente "Saul"). Que ao término da respectiva conduta, os agentes foram em direção ao alojamento B. e entraram no alojamento - motivados a encontrar o suposto objeto "cerâmica" - momento em que novamente teriam utilizado a força com presença de uso da tonfa (pernas, braços e costa), chutes (pernas, costas e rosto), e, tapas no rosto de um adolescente, ocorridos em meio a ameaças verbais e intimidação psicológica: "Samuel tu é o mais antigo da provisória, desde os teus 12 anos tu puxa aqui e tu quer ser muito doido"; "Conhece o forjamento"; "e deu duas vezes cacete em cada um"; "estou há 12 anos batendo em vagabundo" - Proferido pelo agente identificado como "Pedra"; "na cara de homem não batia, mas na de vagabundo batia"); "Porque está olhado na minha cara?"; Que em seguida, teria perguntado se N. era de facção e logo após efetuado três tapas na face do adolescente com ameaças de forjamento em que iriam matar um adolescente para responsabilizar N. Agindo assim, os servidores teriam infringido, em tese, aos artigos 167, inciso I, 169, inciso I e 170, inciso IV e inciso VII da Lei Complementar nº 68/1992;

5º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.809, FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.919 e ELIASAR ROSSEL TAMO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.432, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 6º A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /Fease

Protocolo 0027873396

Portaria nº 278 de 05 de abril de 2022

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor Relatório de segurança nº 009-2022/DIR.SEG./UIMP/CAA/FEASE, Relatório Psicológico nº 019/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022/FEASE-CPPAD, nos termos do art. 191, da LC 68/92, o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** dos servidores **Saul Filipe Sphinx Maia**, matrícula nº 300.134.957, **EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO**, matrícula nº 300.134.927 e **DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO**, matrícula nº 300.088.082, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficando os acusados proibidos de adentrarem as Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia, bem como proibidos de manter qualquer contato com as vítimas durante o período de afastamento.

Comunique-se a chefia imediata dos acusados.

Dê ciência ao Coordenador Técnico de Segurança da Fease.

Serve a presente como NOTIFICAÇÃO.

Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0027880141

Portaria nº 272 de 04 de abril de 2022

Concessão de repasse da 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ: 20.615.901/0001-03, a 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2022, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a Diretora: **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, matrícula nº 300093318, sob o nº de Processo nº 0065.051647/2022-69 - Dotação Orçamentária:

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000

**ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00179 01.04.2022.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 1º repasse do PROGESFI, será de até 90 dias, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0027819513

Portaria nº 263 de 30 de março de 2022

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do RELATÓRIO 0022340384, Decisão nº 1/2021/FEASE-CASEJIPDIRG 0022364781 e Despacho 0023636611;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar em partes a Portaria nº 145 de 17 de fevereiro de 2022/FEASE-CPPAD:

**Onde se lê:**

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300092809, **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.919 e **ELIASAR ROSSEL TAMO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.432 para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios;

**Leia-se:**

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300092809, **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO**, Enfermeira, matrícula nº 300.116.009 e **MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /Fease

Protocolo 0027713247

Portaria nº 276 de 05 de abril de 2022

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, referente ao servidor: J.R.C.G. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.116.520, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /Fease

Protocolo 0027866260

**SEAGRI****EDITAL Nº 1/2022/SEAGRI-GEPE****CONCURSO DE QUALIDADE DE QUEIJOS DE RONDÔNIA- ConQueijo**

A Secretaria de Estado da Agricultura- Seagri, leva ao conhecimento dos interessados que realizará o processo de credenciamento de empresas interessadas em patrocinar o Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia- ConQueijo, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por através da Secretaria do Estado de Agricultura, por intermédio do Fundo PROLEITE.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas interessadas patrocinar as premiações do Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia- ConQueijo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O ConQueijo possuirá 5 categorias, que tem como objetivo promover a qualidade e valorização das produções queijeiras das Agroindústrias Familiares e dos Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados, e premiar em cada categoria a ser julgada, o melhor produto em função dos atributos sensoriais avaliados por analistas.

**3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail **conqueijorondonia@gmail.com**, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o "Anexo I - Documento de Credenciamento" e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação. Além disso, o interessado deverá assinar o Termo de Patrocínio (Modelo - Anexo II deste Edital) referente à cota de patrocínio que se inscreveu (conforme Modelo - Anexo I - Termo de Credenciamento deste edital) e enviar ao mesmo e-mail.

**4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

1. Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, ou prêmios (equipamentos, insumos, serviços, entre outros) que tenham relação direta com o fomento da atividade leiteira.
2. A comissão organizadora do ConQueijo deliberará sobre a aceitação de prêmios como cotas de patrocínios do Concurso.
3. As cotas de patrocínios serão distribuídas do maior para o menor valor, conforme a ordem classificatória, não havendo limite mínimo para classificação.
4. Os interessados deverão indicar no documento de credenciamento o valor que pretendem patrocinar.

**5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**

1. Os interessados tem do dia 07 a 20 de abril de 2022 para manifestarem seu interesse em patrocinar o concurso manifestação poderá ser feita pelo e-mail da coordenação do evento (**conqueijorondonia@gmail.com**);
2. As propostas de cotas de patrocínio serão avaliadas e julgadas pela comissão organizadora do ConQueijo;
3. As propostas serão ranqueadas por valor, sendo as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas, as mais bem ranqueadas;
4. No caso de apresentarem a mesma proposta de valor equivalente, será realizado sorteio;
5. Todas as propostas de patrocínios que atenderem as especificações do Item 4 serão consideradas válidas;
6. O resultado será divulgado no site da Seagri no dia 26 de abril de 2022.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e o regulamento do concurso;
2. Fornecer os valores e/ou prêmios e cumprir as obrigações pertinentes às cotas vencidas;
3. Cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do ConQueijo (a ocorrer no mês de maio de 2022);
4. Garantir a entrega da premiação proposta;

5. Arcar com todos os custos de entrega do valor ou prêmio na propriedade vencedora do ConQueijo.

## 7. DAS SANÇÕES

Caso o patrocinador não honre com o Termo de Patrocínio, nas condições deste edital, do Termo de Referência e do regulamento do concurso, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento, no prazo de 30 dias após a realização da cerimônia de premiação do ConQueijo.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do ConQueijo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2. Caso a patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital ou do Regulamento do evento, estará sujeita a sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

1. Fazem parte desse edital: Anexo I – Termo de Patrocínio; Anexo; II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio; Anexo III – Termo de Referência;

Os interessados em patrocinar o evento concordam com os termos presentes neste Edital e em seus anexos na integralidade do conteúdo.

## 9. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho-RO, 05 de abril de 2022.

**Janderson Rodrigues Dalazen**

Secretário de Estado da Agricultura -Seagri

Governo de Rondônia

**Carolina Miranda Parra**

Coordenadora ConQueijo

**Gilvania Lucia Carvalho**

Comissão organizadora ConQueijo

**Isis Fabiana Ximenes**

Comissão organizadora ConQueijo

## Anexo I - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A **(empresa)** \_\_\_\_\_, com endereço ou sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, requer o credenciamento para patrocinar o evento Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia- ConQueijo, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: \_\_\_\_\_, **em dinheiro ou prêmios (no caso de premio descrever objeto).**

A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia-ConQueijo, o Edital de Credenciamento e todos os Anexos desse edital.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

## ANEXO II -Termo de Patrocínio

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes \_\_\_\_\_ (**Empresa patrocinadora**) empresa com sede na \_\_\_\_\_ (Endereço), na \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (CEP), inscrita no \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, \_\_\_\_\_ (**Nome do 1º representante**), \_\_\_\_\_ (CPF nº) e \_\_\_\_\_ (RG nº, emitido pela) e \_\_\_\_\_ (**Nome do 2º representante**), \_\_\_\_\_ (CPF nº) e \_\_\_\_\_ (RG

nº, emitido pela), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, doravante **PATROCINADO**, nessa oportunidade representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização da premiação do evento denominado Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia- ConQueijo, doravante denominado Evento, **cuja cerimônia de premiação será realizada no dia 28 de maio de 2022, na 3ª RondoLeite e 9ª Rondônia Rural Show Internacional**, no âmbito do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio**

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento adquirindo a **Cota de patrocínio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto)**.

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do ConQueijo - 28 de maio de 2022, **na 3ª RondoLeite e 9ª Rondônia Rural Show Internacional**; ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente **para o produtor premiado**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.**

**3.1** De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

**3.1.1** Autorização de promover, por conta do **PATROCINADOR**, a sua marca e a associação desta com o evento;

**3.1.2** Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;

**3.1.3** Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **28 de maio de 2022**, data de encerramento do evento.

Em caso de o **PATROCINADOR** não honrar com o termo deste contrato será obrigado a pagar multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão**

**5.1** Constituem motivos para rescisão deste contrato:

**5.1.1** O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;

**5.1.2** O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

**5.2** Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

**CLÁUSULA SEXTA - Das responsabilidades**

A associação das marcas do **PATROCINADO**, do **EVENTO** e do **PATROCINADOR**, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as prevista nesse termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Janderson Rodrigues Dalazen**

Secretário de Estado da Agricultura - **Patrocinado**

\_\_\_\_\_  
**(Responsável legal pela empresa)**

**(Empresa) - Patrocinadora**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas interessadas em realizar o patrocínio da premiação do CONCURSO DE QUALIDADE DE QUEIJO DE RONDÔNIA - CONQUEIJO.

### **1.1 DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

**1.1.1** Conforme itens 17 do Regulamento do Concurso de Qualidade de Queijo de Rondônia - ConQueijo são oferecidas as seguintes cotas de patrocínio:

Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, ou prêmios (equipamentos, insumos, serviços, entre outros) que tenham relação direta com o fomento da atividade cafeeira.

A comissão organizadora do ConQueijo deliberará sobre a aceitação de prêmios como cotas de patrocínios do Concurso.

As cotas de patrocínios serão distribuídas do maior para o menor valor, conforme a ordem classificatória, não havendo limite mínimo para classificação.

Os interessados deverão indicar no documento de credenciamento o valor que pretendem patrocinar.

1.1.2. A patrocinadora poderá adquirir mais de uma cota de patrocínio.

1.1.3. A pretensão de patrocínio poderá ser demonstrada mediante envio de e-mail. Essa comunicação gera compromisso de confirmar o patrocínio.

## **2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

### **2.1. DO OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral do presente Termo de Referência é a publicação de Edital de Credenciamento de empresas privadas que tenham interesse em patrocinar o Concurso de Qualidade de Queijo de Rondônia - ConQueijo.

### **2.2. DO OBJETIVO ESPECÍFICO**

Promover a qualidade e valorização das produções queijeiras das Agroindústrias Familiares e dos Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados.

### **2.3. DA JUSTIFICATIVA**

O objetivo do ConQueijo é promover a qualidade e valorização das produções queijeiras das Agroindústrias Familiares e dos Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados.

Desta forma justifica-se o credenciamento de empresas que possuam interesse em cooperar com o Estado de Rondônia em cumprir com os objetivos retromencionados.

## **3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

Quaisquer empresas que possuírem interesse em patrocinar o ConQueijo.

### **3.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail **conqueijorondonia@gmail.com**, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o "Anexo I - Documento de Credenciamento" e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

## **4. DA FORMA DE SELEÇÃO**

As propostas de cotas de patrocínio serão avaliadas e julgadas pela comissão organizadora do ConQueijo.

As propostas serão ranqueadas por valor, sendo as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas, as mais bem ranqueadas.

No caso de apresentarem a mesma proposta de valor equivalente, terá preferência a empresa que já tiver patrocinado outras edições do ConQueijo.

Persistindo o empate, será realizado sorteio.

O resultado será divulgado no site da Seagri até o dia 26 de abril de 2022.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

5.1 Garantir que seja realizado o ConQueijo conforme o Regulamento do concurso;

5.2 Permitir a associação das marcas dos patrocinadores com a da organização do concurso exclusivamente para que o Patrocinador possa única e exclusivamente divulgar o concurso e sua posição como patrocinador da forma como este achar necessário.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

6.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertencente e o regulamento do concurso;

6.2 Fornecer os valores ou prêmios e cumprir as obrigações pertinentes às cotas vencidas;

6.3 Cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do ConQueijo;

6.4 Garantir a entrega da premiação proposta;

6.5 Arcar com todos os custos de entrega do valor ou prêmio na propriedade vencedora do ConQueijo.

## 7. DAS SANÇÕES

Em caso de o **patrocinador** não honrar com o Termo de Patrocínio, com as condições deste Termo de Referência, do Edital de credenciamento ou qualquer dos anexos deste, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento.

## 8. DO FORO

Fica determinado o Foro da Comarca de Porto Velho - Rondônia, como foro competente para resolver quaisquer litígios que surjam em decorrência deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como de qualquer problema relacionado ao ConQueijo

Porto Velho, RO, 05 de abril de 2022.

**Carolina Miranda Parra**  
Coordenadora ConQueijo  
**Gilvania Lucia Carvalho**  
Comissão organizadora ConQueijo  
**Isis Fabiana Ximenes**  
Comissão organizadora ConQueijo  
**Janderson Rodrigues Dalazen**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0027724086

## REGULAMENTO

### CONCURSO DE QUALIDADE DE QUEIJO DE RONDÔNIA - CONQUEIJO

#### REALIZAÇÃO

O **Governo do Estado de Rondônia** através da **Secretaria do Estado de Agricultura (SEAGRI)** através do **Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - Fundo PROLEITE**, com os parceiros **EMATER/RO, IDARON/RO**, e **Instituto de Laticínios Cândido Tostes - ILCT**, da **Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG/MG**, realizará nos dias 23 a 28 de maio de 2022, o **Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia**, durante a **"3ª RondoLEITE na 9ª RONDÔNIA Rural Show Internacional/2022"**, localizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, Br 364, Km 333 - Ji-Paraná/RO.

#### OBJETIVO

**Art. 1º** - O objetivo do **Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia- ConQueijo**, é promover a qualidade e valorização das produções queijeiras das **Agroindústrias Familiares** e dos **Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados**, avaliando e classificando, em cada categoria a ser julgada, o melhor produto em função dos atributos sensoriais avaliados por analistas.

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 2º**- A Comissão organizadora do **Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia- ConQueijo** será composta por servidores da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, EMATER e IDARON, sendo coordenada pelos pesquisadores/professores Fernando Antônio Resplande Magalhães (EPAMIG/MG) e Paulo Henrique Costa Paiva (EPAMIG/MG).

#### PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º**- Estarão aptos a participar do ConQueijo, Agroindústrias Familiares e Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados localizadas em Rondônia, desde que sejam submetidos a algum serviço de inspeção oficial (SIM, SIE ou SISBI), e que atenda as normas dispostas neste regulamento e na IN/002/2019/IDARON.

Das definições IN/002/2019/IDARON:

- Art. 2º Para entendimento desta instrução normativa considera-se:

[...]

2. Agroindústria Familiar: aquela realizada pela agricultura familiar, nos seus distintos públicos e culturas, citados no inciso anterior, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial;

[...]

4. Agroindústria de pequeno porte: aquela que atua na obtenção e elaboração, em pequena escala, de

produtos comestíveis de origem animal, de forma individual ou coletiva, e que dispõem de instalações para:

[...] 4. Processamento de leite e seus derivados;

- Art. 23º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.

#### **INSCRIÇÕES**

**Art. 4º-** As inscrições serão realizadas através de Ficha de Inscrição disponível para download no site <https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/rondoleite/conqueijo>, até as 00h do dia 06 de maio de 2022.

**§1º:** Serão aceitas inscrições somente no período de 06 de abril a 06 de maio de 2022.

**§2º:** As fichas de Inscrição deverão preenchidas e assinadas pelo proprietário e pelo Responsável Técnico do Empreendimento, e pelo Extensionista Rural responsável pela inscrição e encaminhamentos. Os quais deverão ser anexados ao Formulário de Envio disponível no site <https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/rondoleite/conqueijo> até as 00h do dia 06 de maio de 2022, juntamente com os seguintes documentos:

- Certificado de Regularização do empreendimento (Sim, SIE ou SISBI);
- Cópias dos documentos pessoais do proprietário (RG e CPF).

**Art. 5º-** Cada Agroindústria Familiar e Estabelecimento Agroindustrial de Pequeno Porte de Leite e Derivados inscrita no ConQueijo, poderá participar com seus produtos em uma ou mais categorias, com no máximo 01(um) queijo para cada categoria.

**Art. 6º-** Será aceita a inscrição de queijos nas categorias descritas no Art.7º, produzidos 100% com leite de vaca.

#### **CATEGORIAS**

**Art. 7º-** O Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia - ConQueijo contemplará as seguintes categorias:

- 01) Queijo Mussarella (em barra)
- 02) Queijo Provolone
- 03) Queijo Coalho
- 04) Queijo Minas Padrão
- 05) Queijo Massa Filada - formatos de Nózinho e Cabacinha;

#### **AMOSTRAS**

**Art. 8º -** Os queijos devem ser fornecidos pelos produtores para serem avaliados inteiros e intactos, ou seja, não-fracionados, sem orifícios ou sondagens.

**§1º** O participante poderá se inscrever com seus produtos em uma ou mais categorias, com no máximo 01 queijo para cada categoria, conforme Art. 5º deste regulamento.

**§2º** Devem ser enviados 03 três unidades (queijos) do mesmo lote de fabricação do produto para julgamento para cada categoria inscrita.

**§3º:** Somente serão julgados os produtos dos inscritos que tiverem enviado adequadamente o quantitativo mínimo de amostras (prova e contraprova), previsto neste artigo.

**§4º:** A Comissão Organizadora a que se refere o artigo 2º poderá desclassificar uma amostra que tenha sido inscrita numa categoria não correspondente à sua natureza.

**§5º:** As amostras consideradas NÃO ADEQUADAS poderão ser excluídas pelos analistas treinados;

**§6º** No momento da entrega, os queijos devem estar embalados (embalagem original), e armazenados em caixa de transporte sob temperatura indicada para cada produto, acompanhados da cópia da ficha de inscrição.

**Art. 9º-** Somente serão julgados os queijos das **Agroindústrias Familiares e Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados**, que enviarem adequadamente o número mínimo de amostras, conforme previsto nos artigos 8º deste regulamento.

**Art. 10º-** Os produtores devem enviar as amostras para os postos de coleta, localizados nos escritórios da Emater/RO, com recebimento até às 13h:00, dos dias 16/05/22 a 20/05/22.

**§1º:** Não serão aceitas amostras de queijos que não atendam o Art.8º deste regulamento.

**§2º:** Será ainda permitida a entrega diretamente à comissão organizadora, com um dia de antecedência do início da Feira RRS, no dia 22/05/2022, das 07h:30 até 10h:00, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná-RO, no Pavilhão da Bovinocultura da 3ª RondoLEITE.

**A Comissão Organizadora do concurso se exime de qualquer responsabilidade sobre extravio ou danos causados pelo mau armazenamento ou durante o transporte do produto.**

#### **APRESENTAÇÃO DOS QUEIJOS - AVALIAÇÃO DOS JUÍZES**

**Art. 11º-** As amostras dos queijos que disputarão cada categoria serão apresentadas para julgamento e degustação pela Comissão Julgadora sem embalagens, caixas ou rótulos, sendo estes codificados com tres dígitos aleatórios (avaliação à cega).

**§1º** Serão avaliadas todas as amostras inscritas, desde que atendam o Art.8º deste regulamento.

**§2º** As amostras que não atingirem a pontuação mínima de 75 pontos conforme prevista no Art. 22º não será classificada, independente do número de inscritos da categoria.

#### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 12º-** Serão avaliadas pela Comissão Julgadora características sensoriais das diferentes categorias de queijos de acordo com seus respectivos Padrões de Identidade e Qualidade (ver ANEXO 1).

**Art. 13º-** Serão avaliados para todas as categorias, os seguintes atributos com seus respectivos pesos:

<b>Atributos</b>	<b>Peso (Kg)</b>
Aspecto global	10
Cor	10
Textura	15
Odor	15
Aroma	15
Consistência	20
Sabor	50

#### **EMPATE**

**Art. 14º-** Havendo empate na classificação final, será o ganhador aquele que tiver maior número de pontos no atributo SABOR. Permanecendo o empate, o atributo CONSISTÊNCIA será avaliado e, persistindo empate será avaliado o atributo TEXTURA.

#### **DECLASSIFICAÇÃO**

**Art. 15º-** Os juízes poderão, durante o julgamento, em comum acordo, desclassificar os queijos que não atenderem aos padrões mínimos de identidade e qualidade sensorial daquela categoria.

#### **JUÍZES**

**Art. 16º-** A Comissão Julgadora será formada por juízes selecionados pela Comissão Organizadora, entre técnicos, profissionais da indústria de laticínios, pesquisadores, professores da área de laticínios e profissionais da área de inspeção de produtos lácteos.

**Art. 17º-** Durante o julgamento os juízes poderão se comunicar entre si sempre que julgarem necessário.

**Art. 18º-** É vetada aos observadores a tentativa de descrição de produtos ou a comunicação com os juízes durante o decorrer do julgamento.

#### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 19º-** O resultado será divulgado pela Comissão Organizadora e pelos órgãos da imprensa, durante a “**3ª RondoLEITE - 9ª RONDÔNIA Rural Show Internacional/2022**”, no dia 28 de maio de 2022, no stand da SEAGRI local, localizado na avenida principal.

**Art. 20º-** A divulgação do resultado pelas empresas vencedoras deverá respeitar as normas de rotulagem e publicidade vigentes, divulgando sempre o nome da instituição organizadora do concurso, a categoria do produto campeão, o ano e edição do concurso.

#### **DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ConQueijo**

##### **MARCA COLETIVA E PUBLICIDADE**

**Art. 21º-** As classificações consistem em primeiro (Ouro), segundo (Prata) e terceiro (Bronze) colocados.

**§ 1º** Para se obter a classificação, uma amostra deverá obter nota média acima de 75 pontos.

**§ 2º** Serão classificados os três queijos que obtiverem maiores notas médias (1º, 2º e 3º lugar) em cada categoria, respeitando o parágrafo acima.

**Art. 22º-** Os vencedores deste concurso serão os 03 (três) primeiros classificados em cada categoria. Os mesmos serão divulgados em cerimônia especial dia 28/05/2022 durante “**3ª RondoLEITE - 9ª RONDÔNIA Rural Show Internacional/2022**”.

**Art. 23º-** A marca coletiva: ConQueijo - “**3ª RondoLEITE - 9ª RONDÔNIA Rural Show Internacional/2022**”, poderá ser utilizada para fins de marketing do produto, no formato adesivo autocolante na embalagem do queijo, pelo período de até dois anos da obtenção da classificação “Ouro”.

**§Único:** Será considerada fraude, a utilização da marca coletiva “ConQueijo - “3ª RondoLEITE – 9ª RONDÔNIA Rural Show Internacional/2022”, na comercialização dos queijos, não respeitando este regulamento.

### **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 24º-** O resultado geral do “Concurso de Qualidade de Queijo de Rondônia – ConQueijo” será anunciado no dia 28/05/2022, pela Comissão Organizadora durante o evento na “3ª RondoLEITE – 9ª RONDÔNIA Rural Show Internacional/2022”, e divulgado nos meios de comunicação oficiais e diário oficial.

**Art. 25º-** A inscrição no “Concurso de Qualidade de Queijo de Rondônia - ConQueijo” significa automaticamente o aceite deste regulamento.

**Art. 26º-** Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Comissão Organizadora descrita no artigo 2º deste regulamento.

**Art. 27º-** A “3ª RondoLEITE – 9ª RONDÔNIA Rural Show Internacional/2022” não se responsabiliza por informações não verídicas prestadas por participantes do concurso. Os concorrentes concordam em ser responsáveis pelas informações fornecidas na Ficha de Inscrição, bem como, das amostras apresentadas (conforme prevê a legislação específica vigente), isentando a organização do evento “3ª RondoLEITE – 9ª RONDÔNIA Rural Show Internacional/2022” de qualquer responsabilidade civil e criminal gerada por deficiências e danos causados por seus produtos.

**Art. 28º-** As eventuais reclamações referentes à classificação devem ser elaboradas por escrito e entregues à Comissão organizadora deste.

*Comissão Organizadora*

### **ANEXO1**

#### **Especificações dos produtos a serem julgados no Concurso de qualidade de queijo de Rondônia- ConQueijo**

##### **Categorias:**

##### **1 - QUEIJO MUSSARELA EM BARRA**

- **Formato:** Variáveis
- **Peso:** Variável (mínimo 500 g por unidade)
- **Consistência:** semidura, semimole, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e o grau de maturação.
- **Textura:** compacta, firme e eventualmente poderá apresentar aberturas mecânicas.
- **Cor:** branco à branco amarelado, uniforme.
- **Sabor:** Láctico, pouco desenvolvido
- **Odor:** Láctico ,pouco perceptível.
- **Crosta:** não possui.
- **Olhadura:** não possui. Eventualmente poderá apresentar aberturas irregulares (olhos mecânicos)

##### **2 - QUEIJO CURADO DEFUMADO**

- **Formato:** cilíndrico, alongado.
- **Peso:** 1,5 a 3,0 kg.
- **Crosta:** firme, lisa, consistente, de cor amarelo castanho.
- **Consistência:** semidura.
- **Textura:** fechada.
- **Cor:** amarelo-palha, homogênea.
- **Odor e sabor:** forte e picante.

##### **3 - QUEIJO COALHO**

- **Formato:** variável.
- **Peso:** variável (mínimo 500 g por unidade).
- **Consistência:** semidura, elástica.
- **Textura:** compacta, macia.
- **Cor:** branco amarelado uniforme.
- **Sabor:** brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado.
- **Odor:** ligeiramente ácido, lembrando massa coagulada.
- **Crosta:** fina, sem trinca, não sendo usual a formação de casca bem definida.

- Olhaduras: algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras.

#### 4 - QUEIJO MINAS PADRÃO

- Formato: cilíndrico, faces planas e ângulos ligeiramente arredondados.
- Peso: entre 800 g e 1,2 kg.
- Crosta: lisa fina e amarelada.
- Consistência: massa semidura.
- Textura: aberta, com poucas olhaduras pequenas.
- Cor: branco creme.
- Odor e sabor: próprios, levemente ácido.

#### 5 - QUEIJO MASSA FILADA- FORMATOS DE NÓZINHO E CABACINHA

- Formato: variável.
- Peso: variável (mínimo 500 g).
- Consistência: semidura, semimole, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e o grau de maturação.
- Textura: compacta, firme e eventualmente poderá apresentar aberturas mecânicas.
- Cor: branco à branco amarelado, uniforme.
- Sabor: Láctico, pouco desenvolvido
- Odor: Láctico, pouco perceptível.
- Crosta: não possui.
- Olhadura - não possui. Eventualmente poderá apresentar aberturas irregulares (olhos mecânicos).

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

**Janderson Rodrigues Dalazen**

Secretário de Estado da Agricultura -Seagri  
Governo de Rondônia

**Carolina Miranda Parra**

Coordenadora ConQueijo

**Gilvania Lucia Carvalho**

Comissão organizadora ConQueijo

**Isis Fabiana Ximenes**

Comissão organizadora ConQueijo

Protocolo 0027865780

#### ERRATA

Foi constatado por este Núcleo de Compras Públicas durante a consulta nos processos do exercício 2021, para realizar a atualização das planilhas do 3º quadrimestre de 2021, informamos que houve um equívoco quanto a elaboração do documento no que trata-se o Termo de Referência, a qual não foi atendido o **ITEM 3. CONCLUSÕES - a) do Parecer nº 94/2021/SEAGRI-ASJUR** (id.0018268860) em conformidade aos parâmetros da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dessa forma com base na manifestação, segue retificação abaixo perante o ato de Ratificar a despesa:

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.191683/2021-50**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ratificar a despesa no valor de **R\$7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)** em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA-ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27**, conforme Parecer nº 94/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº 0025.191683/2021-50, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

**Secretário****SEAGRI/RO****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.191683/2021-50**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,

**R E S O L V E:**

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação paraa **Aquisição fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros e garrafas pet de 500ml**, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura - SEAGRI, no valor de **R\$7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.107552/2021-01 e Parecer Jurídico nº 61/2021/SEAGRI - ASJUR, em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA-ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27.**

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

**EVANDRO CESAR PADOVANI****Secretário****SEAGRI/RO****LEIA-SE:****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.191683/2021-50**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII - Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ratificar a despesa no valor de **R\$7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)** em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA-ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27**, conforme Parecer nº 94/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº 0025.191683/2021-50, nos termos do artigo 75, incisoIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 05 de Abril de 2022

**Janderson Rodrigues Dalazen****Secretário****SEAGRI/RO****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.191683/2021-50**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 72, VIII - Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

**R E S O L V E:**

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **AAquisição fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros e garrafas pet de 500ml**, no valor de **R\$7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.094869/2021-61 e Parecer Jurídico nº 93/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA-ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27.**

Porto Velho, 05de Abril de 2022

**Janderson Rodrigues Dalazen****Secretário****SEAGRI/RO**

Protocolo 0027863992

**AVISO****AVISO DE REVOGAÇÃO**

Considerando as razões exaradas nos Ofícios das empresas participantes do certame, os quais versam sobre pedidos de desistência relativo à execução do contrato do processo 0025.590628/2021-49, cujo objeto é contratação de empresas especializadas em locação para a montagem da estrutura física do espaço

Governamental, para atender o Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO; Considerando inexistência de propostas remanescentes a serem convocadas no referido certame, para fins de convocação e aceitabilidade de proposta;

Considerando a proximidade do início da feira datado para 23 a 28 de maio de 2022;

Considerando que o referido objeto contratação de empresas especializadas em locação para a montagem da estrutura física do espaço Governamental, para atender o Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO é de suma importância por se tratar da estrutura governamental a qual tem o fito de atender o Exmo. Governador e seu gabinete.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado; O Secretário de Estado da Agricultura nos usos de suas atribuições legais, e com o fulcro no art. 49 § 3o da Lei 8.666/93:

Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2022

**JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**

Protocolo 0027886972

## SEDEC

Portaria nº 85 de 05 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo, referente a prestação de serviço da empresa BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA, que é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do programa para computador "CRAFTY - SISTEMA DE MONITORAMENTO, INTELIGÊNCIA E GESTÃO DE INDICADORES PARA A DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS REGIONAIS", destinado a atender todos os agentes econômicos (famílias, empresas não financeiras, governo, bem como, mercado financeiro, mercado internacional), segundo suas necessidades, visando atender o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**Art. 2º-** Fica designado para acompanhar a execução dos serviços prestados no Processo, entre outras atribuições que os serviços requerem, os membros da comissão;

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO	GESTOR DO CONTRATO	300167805	004.571.702-80	COORDENADOR GERAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GEOVANA DANTAS CÂNDIDO CARVALHO MEDEIROS	FISCAL DE CONTRATO	300172195	004.951.782-17	ASSISTENTE TÉCNICO

ROBERTA CRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO		300176588	009.160.252- 17	ASSESSOR VIII
HARIANE MENDONÇA BATISTA	PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICADO DAS NOTAS FISCAIS	300176586	023.466.322- 79	ASSISTENTE TÉCNICO
EDIMAR BALDUÍNO OLIVEIRA		300157931	871.354.002- 59	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
ROSANE GONÇALVES DA SILVA		300167067	702.137.392- 91	ASSISTENTE TÉCNICO

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Fica revogada a Portaria nº 201 de Setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Porto Velho, 05 de Abril de 2022.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0027856137

Portaria nº 86 de 05 de abril de 2022

Institui a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, Recibos relacionados a Materiais de Consumo e Serviço comuns no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

**O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, Recibos relacionados a Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

THIAGO DOS SANTOS COSTA

LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA

AUGUSTO CÉSAR GRILLO

RAFAELE ALBINO NASCIMENTO

IVON SILVA MARTINS

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fiscal do Contrato	300171304	Chefe De Patrimônio	
	300176290	Assessor V	
GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA	Membros da Comissão de	214982	Agente Administrativo
300168223		Chefe de Informática	
300176641		Assessor VII	
300173183		Assessor VII	

ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	Recebimento	300176772	Assessor VII
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS		300163858	ASSESSOR VI
DANIEL NOGUEIRA MANVAILER		300176637	ASSESSOR VII
MARIA CRISTIANE LIMA SILVA		300177999	ASSESSOR IX
VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA		300179428	ASSESSOR VI

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

Porto Velho, 05 de Abril de 2022.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0027866844

## SETUR

Portaria nº 10 de 25 de janeiro de 2022

Altera o artigo 2º da portaria 14 de 03 de fevereiro de 2021, de maneira que substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração, fomento ou de cooperação.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar lista dos integrantes dispostos no art. 2º da portaria nº 14 de 03 de fevereiro de 2021, no qual, designa servidores para comporem a comissão de monitoramento e avaliação, sob coordenação do primeiro, e, em sua ausência, do segundo, os seguintes servidores:

Gestor da Parceria: Erik Diego Soares, CPF nº 530.704.452-68, matrícula 300110658;

Membro: Maria da Conceição Neves da Fonseca, CPF nº 628.211.722-49, matrícula 300043444;

Membro: Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães, CPF nº 003.261.832-80, matrícula 300174286;

Membro: Rafael Gregori da Silva, CPF nº 02395167290, matrícula 300176706.

**Art. 2º** Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 14 de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do dia 16/02/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 04/10/2021.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0023639159

Portaria nº 11 de 25 de janeiro de 2022

Altera artigo 2º da Portaria nº 34/2019/SETUR-CI, de maneira que substitui membro na Comissão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de

dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a lista dos integrantes dispostos no art. 2º da Portaria nº 34/2019/SETUR-CI alterada pelas Portarias nº 7/2020/SETUR-CI, Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2021 e Portaria nº 31 de 26 de abril de 2021, no qual, designa servidores para comporem a Comissão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores, tendo o primeiro como presidente:

**Membro:** Erik Diego Soares, CPF nº 530.704.452-68, matrícula nº 300110658;

**Membro:** Maria da Conceição Neves da Fonseca, CPF nº 628.211.722-49, matrícula nº 300043444;

**Membro:** Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães, CPF nº 003.261.832-80, matrícula nº 300174286;

**Membro:** Rafael Gregori da Silva, CPF nº 023.951.672-90, matrícula nº 300176706.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0023639669

Portaria nº 50 de 01 de abril de 2022

Designa servidores para realizar despesas através de Suprimento de Fundos no exercício de 2022.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Considerando o art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que tratam sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

Considerando o Decreto Estadual nº 12.014 de 9 de fevereiro de 2006, que altera a redação do parágrafo único do art.2º do 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para realizar despesas através de Suprimento de Fundo, com o objetivo de custear despesas de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, denominado "adiantamento", nos termos do art. 68, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica designado o servidor, Jhon Pablo Galdino Passos - Coordenador de Administração e Finanças - CPF nº 966.512.372-68 - matrícula 300156067, como responsável por suprimento de despesas de pronto atendimento, a serem alocados na conta orçamentária 339030-Material de Consumo e 339039-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, classificada na conta de Suprimento de Fundos.

§ 2º Fica designado a servidora, Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado - Chefe do Núcleo de Ações Turísticas - CPF nº 703.092.482-72 - matrícula 300050828, como responsável por suprimento de despesas de pronto atendimento, a serem alocados na conta orçamentária 339030-Material de Consumo e 339039-Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, classificada na conta de Suprimento de Fundos.

Art. 2º O adiantamento será concedido, com autorização expressa do ordenador de despesa, até o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o exercício corrente, para cada servidor previsto no art. 1º, com base mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada concessão, de acordo com o Plano de Aplicação, Propostas de Concessão de Suprimento de Fundos e Justificativa da finalidade da concessão para a realização das despesas.

Parágrafo Único: Em caso de concessão em base mensal, o saldo existente no final do mês será abatido do valor do adiantamento do mês seguinte.

Art. 3º Compete ao Suprido:

I - Cientificar-se das disposições sobre a utilização do suprimento de fundos nos termos definidos no Decreto Estadual nº. 10.851 de, 29 de dezembro de 2003, que institui a concessão de suprimento de fundos e a utilização do cartão de débito corporativo para o custeio das despesas;

II - Realizar os pagamento por meio de cartão débito corporativo, em seu nome, em conta bancária, denominada " Conta de Adiantamento".

III - Apresentar para o ordenador a prestação de contas de forma individualizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, com a identificação do número de cartão de débito corporativo,

contendo:

- a) memorando de encaminhamento da prestação de contas à coordenadoria de administração e financeira, com a descrição da relação dos documentos enviados.
- b) notas fiscais, em nome do órgão, seguido do nome do responsável pelo adiantamento.
- c) extrato bancário analítico emitido pelo banco, com saldo inicial R\$ 0,00 (zero), valor do adiantamento, os pagamentos mensais e o saldo no mês.
- d) demonstrativo analítico das despesas realizadas, contendo dados dos fornecedores, nota fiscal, valor, descrição dos produtos/serviços.
- e) demonstrativo do crédito autorizado e dos gastos, em correspondência com os valores (débito/crédito) registrados no extrato bancário.
- f) justificativa evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV (material de consumo) do art. 1º do decreto 10.851/2003, pelo regime comum, e, caso não haja gastos, apresentar justificativa, indicando os motivos que impediram a aplicação do adiantamento.

Parágrafo Único: Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido e incompatíveis com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O suprimento de fundo será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício e, nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido.

Art. 5º O saldo existente no encerramento do exercício, na conta bancária em nome do suprido será automaticamente cancelado e revertido a conta-única do tesouro estadual por meio de Documento de Arrecadação Estadual-DARE.

Art. 6º As prestações de contas serão preliminarmente examinadas pela coordenadoria de administração e finanças, encaminhando-a a seguir para setorial de controle interno para análise e posterior devolução ao ordenador de despesas para providências que couberem.

Art. 7º Em caso de descumprimento na aplicação do adiantamento, o ordenador determinará, imediatamente providências, visando o saneamento de possíveis irregularidades e, se for o caso, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e, se constatado dano ao erário será instaurado Tomada de Contas Especial, que, após o devido relatório e certificado da Controladoria Geral do Estado, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para julgamento.

Art. 8º Finda-se o prazo para concessão e uso de suprimentos previstos nesta portaria na data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0027776804

## DER

### TERMO

#### TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ nº 22.855.167/0001-77, representado pelo Prefeito Senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 326.946.602-15, Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): TRATOR AGRÍCOLA PLUS 80, Patrimônio nº DER 12503.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9. DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé

Protocolo 0027502637

**TERMO**

**TERMO DE COMODATO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**,

CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 565.115.662-34, endereço Av. Pedras Brancas, 2673-Centro, Governador Jorge Teixeira - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Basculante - Marca Volkswagen - Modelo: 31.280 - Ano de Fabricação: 2019 - Chassi: 953658264LR023370 - Motor: 2095488A655485 - Renavan: 1214666261 - Placa: QTD1D74 - Patrimônio nº DER 12765.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9. DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira /RO

Protocolo 0021256933

**TERMO  
TERMO DE COMODATO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representado pelo Prefeito Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 450.728.841-04, endereço Avenida Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : Retroescavadeira XCMG - Patrimônio nºDER 12542.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com

todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**ARISMAR ARAUJO DE LIMA**

Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0027505316

**TERMO**

**TERMO DE COMODATO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, CNPJ nº 22.855.183/0001-60, representado pelo Prefeito Senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**, inscrito no CPF sob nº 389.943.052-20, Av. Dom Pedro II, nº 7096, João F. Clímaco, Nova Mamoré - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão Pipa VW 24.280- Patrimônio nº DER 12760, Placa QTB 1364, CHASSI 953658242LR24354.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários

capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Protocolo 0027501828

## TERMO

### TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, CNPJ nº 22.855.183/0001-60, representado pelo Prefeito Senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**, inscrito no CPF sob nº 389.943.052-20, Av. Dom Pedro II, nº 7096, João F. Clímaco, Nova Mamoré - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : Retroescavadeira XCMG - Patrimônio nº DER 12529.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de

descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9. DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Protocolo 0027660884

## TERMO

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM PRAZO DETERMINADO

Aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor Geral/DER-RO **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e ao **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, CNPJ nº 63.762.009/0001-50, representado pelo Prefeito Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** brasileiro, inscrito no CPF nº 640.307.172-68, endereço Rua Aparecida Conceição, 4715 - Centro - Novo Horizonte do Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (Uma) **Caminhão Basculante - Marca Volkswagem - Modelo: 31.280 - Ano de Fabricação: 2019 - Chassi: 953658267LR023069 - Motor: 2095485A365485 - Renavan: 1214664528 - Placa: QTD1D14 - Patrimônio nº DER 12770.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (Um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**3.6.** O **CESSIONÁRIO** se obriga a atender aos pedidos pontuais de processamento de massa asfáltica requisitados pelo **CEDENTE**, os quais, neste caso específico, serão processados no objeto com a utilização dos servidores e matéria prima da própria cedente, sem qualquer ônus ou encargos à cessionária.

#### **4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do **COMODATÁRIO**.

#### **5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o **COMODATÁRIO** obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao **COMODANTE** no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O **COMODATÁRIO** deverá devolver os equipamentos ao **COMODANTE** quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste **DER-RO**.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O **COMODATÁRIO** assume o encargo de **DEPOSITÁRIO** do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o **DEPOSITÁRIO** providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao **COMODANTE**, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do **COMODANTE**;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto Velho, 28 de Março de 2022.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral - DER  
**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
Prefeito de Novo Horizonte do Oeste/RO

Protocolo 0027652050

#### **TERMO**

#### **TERMO DE COMODATO**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, CNPJ nº 01.587.887/0001-29, representado pela Prefeita Senhora **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, inscrita no CPF sob nº 296.679.598-05, Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : RETROESCAVADEIRA XCMG-Patrimônio nºDER 12528.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 31 de março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita do Município de Chupinguaia/RO

Protocolo 0027757678

**TERMO  
TERMO DE COMODATO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, CNPJ nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Prefeito Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 677.527.309-63, endereço Praça Paulo Mito, nº 2330 - Centro, Monte Negro - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão Caçamba Basculante - Patrimônio nºDER 12766.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 29 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Protocolo 0021253850

**TERMO****TERMO DE COMODATO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, CNPJ nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Prefeito Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 677.527.309-63, endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 - Centro, Monte Negro - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : Retroescavadeira XCMG - Patrimônio nºDER 12534.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Protocolo 0027512611

Portaria nº 954 de 05 de abril de 2022

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 887 de 28 de março de 2022, publicada no DIOF nº 56 de 28/03/2022, que **REMARCOU** o gozo de férias do servidor **IRVING BORGES VITORINO**, matrícula nº 300167317, ocupante do cargo de ASSESSOR XII, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas o 1º período para 01/09/2022 a 20/09/2022 - 20 (vinte) dias, **ficando para fruição no período 04/04/2022 a 23/04/2022 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral**

Protocolo 0027875417

Portaria nº 955 de 05 de abril de 2022

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 927 de 31 de março de 2022, publicada no DIOF nº 60 de 01/04/2022, que **SUSPENDEU** por interesse da Administração Pública o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor IRVING BORGES VITORINO, matrícula n.300167317, ocupante do cargo de ASSESSOR XII, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de **04/04/2022 a 23/04/2022**, referente ao exercício de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral**

Protocolo 0027875973

**TERMO  
TERMO DE COMODATO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, CNPJ nº 63.787.071/0001-04, representado pelo Prefeito Senhor **IVALDO DUARTE ANTÔNIO**, inscrito no CPF sob nº 694.514.272-87, endereço R. Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, Mirante da Serra - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : Retroescavadeira XCMG -Patrimônio nº DER 12527.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 29 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

Protocolo 0027513805

**TERMO****TERMO DE COMODATO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, CNPJ nº 63.787.071/0001-04, representado pelo Prefeito Senhor **IVALDO DUARTE ANTÔNIO**, inscrito no CPF sob nº 694.514.272-87, endereço R. Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro, Mirante da Serra - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : Retroescavadeira XCMG -Patrimônio nº DER 12537.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 29 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

Protocolo 0027681922

## TERMO

### TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, CNPJ nº 84.744.994/0001-40, representado pelo Prefeito Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 815.926.712-68, Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Alto Alegre dos Parecis, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma): Retroescavadeira XCMG - Patrimônio nº DER 12536.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

#### **4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

#### **5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o

presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis

Protocolo 0027514368

## TERMO

### TERMO DE COMODATO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO** CNPJ nº 63.761.977/0001-41, representado pelo Prefeito Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 299.087.102-06, endereço Avenida Afonso Gago, 2212 -Rio Crespo - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão Caçamba Basculante - Patrimônio nºDER 12763.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9. DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito do Município de Rio Crespo/RO

Protocolo 0021253352

## TERMO

### TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 223.051.223-49, Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste – RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma): Retroescavadeira XCMG - Patrimônio nº DER 12533.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos

ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

#### **4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

#### **5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO

Protocolo 0027519361

### **TERMO**

#### **TERMO DE COMODATO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE**, CNPJ nº 15.845.365/0001-94, representado pelo Prefeito Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 315.662.192-72, endereço R. 7 de setembro, nº 2070 - Centro, Santa Luzia D'Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma): Retroescavadeira XCMG - Patrimônio nº DER 12538.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9. DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO

Protocolo 0027507319

**TERMO****TERMO DE COMODATO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo

Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, CNPJ nº 84.772.917/0001-90, representado pelo Prefeito Senhor **ANILDO ALBERTON**, inscrito no CPF sob nº 581.113.289-15, endereço Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari – RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Caminhão Basculante - Marca Volkswagen - Modelo: 31.280 - Ano de Fabricação: 2019 - Chassi: 953658269LR021825 - Motor: 2095476A605474 - Renavan: 1214664242 - Placa: QTD1D94 - Patrimônio nº DER 12769.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9. DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito do Município de Vale do Anari/RO

Protocolo 0021256724

**TERMO**  
**TERMO DE COMODATO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, representado pelo Prefeito Senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, inscrito no RG nº 1301358 SSP/Pre no CPF sob nº 341.759.706-49, Avenida Brasil, testada com a rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro: Alto Alegre, São Francisco do Guaporé, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma): Retroescavadeira XCMG, Modelo XT 870BR - Patrimônio nº DER 12541.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0027509865

**TERMO****TERMO DE COMODATO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, CNPJ nº 63.762.025/0001-42, representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO PAVAN**, inscrito no CPF sob nº 570.567.499-68, endereço Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma): Retroescavadeira XCMG - Patrimônio nº DER 12530.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**JOÃO PAVAN**

Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO

Protocolo 0027515351

## TERMO

### TERMO DE COMODATO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, CNPJ nº 22.855.142/0001-73, representado pelo Prefeito Senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº , endereço Av Rio de Janeiro, nº 3094 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão Caçamba Basculante - Marca Volkswagen - Modelo: 31.280 - Ano de Fabricação: 2019 - Chassi: 953658267LR021497 - Motor: 2095472A425466 - Renavan: 1214665559 - Placa: QTD1D44 - Patrimônio nº DER 12767**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 29 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste/RO

Protocolo 0021249947

## TERMO

### TERMO DE COMODATO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, CNPJ nº 22.855.142/0001-73, representado pelo Prefeito Senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº , endereço Av Rio de Janeiro, nº 3094 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Trator Agrícola de Pneu-Patrimônio nºDER 12505.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos

ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

#### **4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

#### **5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste/RO

Protocolo 0021248974

### **TERMO**

#### **TERMO DE COMODATO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, CNPJ nº 22.855.142/0001-73, representado pelo Prefeito Senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº , endereço Av Rio de Janeiro, nº 3094 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : Retroescavadeira XCMG-Patrimônio nºDER 12535.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9. DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste/RO

Protocolo 0027511713

**TERMO****TERMO DE COMODATO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo

Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **OURO PRETO DO OESTE**, CNPJ nº 04.380.507/0001-79, representado pelo Prefeito Senhor **JUAN ALEX TESTONI**, inscrito no CPF sob nº , endereço Av. Daniel Comboni, nº 1480 - Centro - Ouro Preto do Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): Trator Agrícola de Pneu, Cor Azul, Ano 2018-Patrimônio nºDER 12502.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

**TERMO**  
**TERMO DE COMODATO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **OURO PRETO DO OESTE**, CNPJ nº 04.380.507/0001-79, representado pelo Prefeito Senhor **JUAN ALEX TESTONI**, inscrito no CPF sob nº , endereço Av. Daniel Comboni, nº 1480 - Centro - Ouro Preto do Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão Basculante - Marca Volkswagen - Modelo: 31.280 - Ano de Fabricação: 2019 - Chassi: 953658262LR021665 - Motor: 2095474A115474 - Renavan: 1214665214 - Placa: QTD1D34 - Patrimônio nº DER 12768.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9. DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de

Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Protocolo 0021241578

**TERMO**

**TERMO DE COMODATO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **OURO PRETO DO OESTE**, CNPJ nº 04.380.507/0001-79, representado pelo Prefeito Senhor **JUAN ALEX TESTONI**, inscrito no CPF sob nº , endereço Av. Daniel Comboni, nº 1480 - Centro - Ouro Preto do Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : Retroescavadeira XCMG - Modelo: XT 870BR, Patrimônio nº DER 12539.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato,

através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Protocolo 0027517382

## TERMO

### TERMO DE COMODATO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, CNPJ nº 63.787.071/0001-04, representado pelo Prefeito Senhor **IVALDO DUARTE ANTONIO**, inscrito no CPF sob nº , endereço Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Mirante da Serra - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Trator Agrícola de Pneu-Patrimônio nºDER 12509.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

### **4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

### **5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

Protocolo 0021234074

## TERMO

### TERMO DE COMODATO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, CNPJ nº 63.787.071/0001-04, representado pelo Prefeito Senhor **IVALDO DUARTE ANTONIO**, inscrito no CPF sob nº , endereço Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Mirante da Serra - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão Basculante - Marca Volkswagen - Modelo: 31.280 - Ano de Fabricação: 2019 - Chassi: 953658265LR023412 - Motor: 2095489A695485 - Renavan: 1214664960 - Placa: QTD1D24 - Patrimônio nº DER 12771.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

**5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9. DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

Protocolo 0021238345

**TERMO**

**TERMO DE COMODATO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, CNPJ nº 63.787.071/0001-04, representado pelo Prefeito Senhor **IVALDO DUARTE ANTONIO**, inscrito no CPF sob nº , endereço Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, Mirante da Serra - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

**1. OBJETO DO COMODATO:** O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão Pipa - Marca Volkswagen - Modelo: 24.280 - Ano de Fabricação: 2019 - Chassi: 953658248LR024682 - Motor: 2095501A505500 - Renavan: 1211950821 - Placa: QTB8574 - Patrimônio nº DER 12761.**

**2. PRAZO CONTRATUAL:** Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:**

**3.1.** Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

**3.2.** Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

**3.3.** Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**3.4.** Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**3.5.** Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

#### **4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**4.1.** Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

#### **5. DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

**5.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.3.** Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

**5.3.1.** Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

**6. DA DEVOLUÇÃO:** O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

**7. DEPOSITÁRIO DO BEM:** O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

**8. CONDIÇÕES GERAIS:** Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

**8.1.** As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

**9.DO FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral / DER-RO

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

Protocolo 0021238507

**DETRAN**

Portaria de férias nº 2237 de 04 de abril de 2022.

**O(A) COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 313/2022/DETRAN/RO de 03/02/2022, publicada no DOE n.25, de 07/08/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELISMAR BURATTI CAMPOS**, CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA, matrícula 300072399, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2022 a 21/07/2022) e (21/09/2022 a 30/09/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/10/2022 a 12/10/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/04/2022.**

**JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3742

Portaria de férias nº 2238 de 04 de abril de 2022.

**O(A) COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 313/2022/DETRAN/RO de 03/02/2022, publicada no DOE n.25, de 07/08/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO**, Administrativo, matrícula 300154082, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/08/2022 a 24/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2022 a 26/10/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/04/2022.**

**JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3743

Portaria de férias nº 2239 de 04 de abril de 2022.

**O(A) COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 313/2022/DETRAN/RO de 03/02/2022, publicada no DOE n.25, de 07/08/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE LIMA**, PRESIDENTE DE COMISSAO, matrícula 300168382, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/05/2022 a 31/05/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2022 a 30/06/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/04/2022.**

**JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3745

---

Portaria de férias nº 2240 de 04 de abril de 2022.

**O(A) COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 313/2022/DETRAN/RO de 03/02/2022, publicada no DOE n.25, de 07/08/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLEM RIBEIRO DE LIMA**, CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA, matrícula 300160970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(30/05/2022 a 08/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2022 a 22/10/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/04/2022.**

**JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3746

---

Portaria de férias nº 2241 de 04 de abril de 2022.

**O(A) COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 313/2022/DETRAN/RO de 03/02/2022, publicada no DOE n.25, de 07/08/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLERIA DE OLIVEIRA BATISTA LISBOA**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR, matrícula 300105001, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/06/2022 a 29/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/2022 a 16/12/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/04/2022.**

**JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3748

---

Portaria de férias nº 2242 de 04 de abril de 2022.

**O(A) COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 313/2022/DETRAN/RO de 03/02/2022, publicada no DOE n.25, de 07/08/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS**, SECRETARIA DE COMISSAO DE LEILAO, matrícula 300172654, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(25/07/2022 a 13/08/2022) e (14/08/2022 a 23/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2022 a 14/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/12/2022 a 14/01/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/04/2022.**

**JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3749

Portaria de férias nº 2243 de 04 de abril de 2022.

**O(A) COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 313/2022/DETRAN/RO de 03/02/2022, publicada no DOE n.25, de 07/08/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA FREITAS DE JESUS**, MEMBRO DE COMISSÃO DE LEILÃO, matrícula 300159018, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/10/2022 a 10/10/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2022 a 30/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 10/09/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/04/2022.**

**JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3750

Portaria de férias nº 2244 de 04 de abril de 2022.

**O(A) COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 313/2022/DETRAN/RO de 03/02/2022, publicada no DOE n.25, de 07/08/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO GRAZIOLLA**, CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, matrícula 300078757, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/04/2022 a 13/04/2022)**, referente ao

exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2022 a 10/06/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/04/2022.**

**JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3753

Portaria de férias nº 2248 de 04 de abril de 2022.

**O(A) COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 313/2022/DETRAN/RO de 03/02/2022, publicada no DOE n.25, de 07/08/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/04/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLOVIS PEDRO CAPELLI, MOTORISTA**, matrícula 300077635, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(04/04/2022 a 13/04/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 04/04/2022.**

**JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3754

Portaria nº 642 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.073617/2022-49;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor **PAULO NUNES DANTAS**, Estatutário, matrícula n.º 300072624, para responder, em substituição ao servidor **JEAN PEDRO ALVES MAIA**, matrícula n.º 300145427, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Nova Dimensão - 3ª CATEGORIA, CDS-03**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades, no período de **01/04/2022 a 20/04/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor Geral

Protocolo 0027692325

Portaria nº 646 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.035371/2019-10;

**Resolve:**

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **C.E. MACHADO PRESTAÇÃO**

**DE SERVIÇOS MÉDICOS-EPP**, nome fantasia CEMETRA, CNPJ 97.534.936/0001-34, situada em Vilhena, para atuar como Clínica de Medicina do Trânsito, bem como do profissional médico perito examinador de trânsito, **CELSO EDUARDO MACHADO**, inscrito no CPF sob o n.º 834.\*\*\*.\*\*\*-59, CRM/RO 2985, com a finalidade de realizar Avaliação Médica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º A Credenciada se encontra autorizada a atender provisoriamente em **Chupinguaia**, podendo a mesma ser retirada a qualquer tempo por decisão administrativa e, ou, quando houver credenciamento fixo na localidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor Geral

Protocolo 0027694676

Portaria nº 637 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.072131/2022-93;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor **DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA**, Celetista, matrícula n.º 300035564, para responder, em substituição ao servidor **EZELI ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 300141022, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora da COMEX de Jaru, CDS-05**, no período de **04/04/2022 a 03/05/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor Geral

Protocolo 0027689639

**ERRATA**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 452 de 07 de abril de 2021, consubstanciadas pelos incisos I, II e VI, do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme Processo 0010.067900/2022-31;

**Resolve:**

**Corrigir** em parte o teor da Portaria nº 473 de 08 de março de 2022 (0024472862), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 43, 09/03/2022, que aplicou penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores relacionados na referida portaria.

Onde se lê:

11403/ 2017	HELISSON GUIMARAES DE SOUSA	*****83235	10C0114368; 10BO240790	7030; 5169	165; 244	21/ 09/2016	15 (quinze) meses	232/ 2021/COMAPCNH/PVH
----------------	-----------------------------------	------------	---------------------------	---------------	-------------	----------------	-------------------------	---------------------------

Leia-se:

11403/ 2017	HELISSON GUIMARAES DE SOUSA	*****83235	10BO240790	5169	165	21/ 09/2016	12 (doze) meses	100/ 2022/COMAPCNH/PVH
----------------	--------------------------------	------------	------------	------	-----	----------------	--------------------	---------------------------

**Hassan Mohamad Hijazi**

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0027835972

Portaria nº 634 de 29 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.072312/2022-10;

**Resolve:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12123>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/04/2022, às 13:09

Art. 1º **Designar** a servidora **SAMARA BRITO DA SILVA**, Estatutária, matrícula n.º 300114419, para responder, em substituição à servidora **GÉSSICA DANDARA DE SOUZA**, matrícula n.º 300151852, pelo cargo de **Chefe de Seção II, FG-04**, no período de **11/03/2022**, correspondente ao Atestado Médico da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 11/03/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0027676708

## EMATER

Portaria nº 168 de 05 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando ProcessoSei n.0011.069574/2022-97;

- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER- GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

**Parágrafo Único:** Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

**Artigo 2º** - Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III - Artigos 7º, 8º e 9º:

2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos - Seção IV - Artigo 10º

3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços - Seção IV - Artigo 11.

4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV - Artigo 13.

**Artigo 3º** - Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);

2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.

3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerência de Material - GEAMA Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): Hilsa Pinto da Silva Ramos , Matrícula: 300152835 Cargo/ Função: Gerente da Gerência					
Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços	Fiscal Técnico
01	0011.042636/2021-32	P/ E 019/21 conforme ID (0024240006)	<b>(GÁS BUTANO - RECARGA DE GLP(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRIO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO) PARA ATENDER AO REGIONAL DE VILHENA E ESCRITÓRIOS LOCAIS.</b>	Nome:Paula Santos de Afonso Matrícula: <b>300152802</b> Cargo: Administrativo	Não se aplica

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 05de abril de 2022.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0027853949

Portaria nº 169 de 05 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando Processo N. 0011.069417/2022-81;
- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;
- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER- GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os empregados, abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

**Parágrafo Único:** Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

**Artigo 2º - Os** procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e

formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III - Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos - Seção IV - Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços - Seção IV - Artigo 11.
4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV - Artigo 13.

**Artigo 3º** - Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerencia de Administração de Material-GEAMA Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): Hilsa Pinto da Silva Ramos - Matrícula 300152835 Cargo/ Função: Gerente da Gerência GEAMA					
Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços	Fiscal Técnico
01	0011.156.143/2021-89	não se aplica	Aquisição de Gás Butano regional de Jiraparaná	não se aplica	Nome: Jose Angelo do Nascimento Matrícula: 300153283 Cargo: Administrativo

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0027856669

Portaria nº 170 de 05 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando Processo Seinº0011.245894/2021-79;
- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o

dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER- GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

**Parágrafo Único:** Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

**Artigo 2º - O**s procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III - Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos - Seção IV - Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços - Seção IV - Artigo 11.
4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV - Artigo 13.

**Artigo 3º - O**s empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerencia de Administração de Material-GEAMA Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): Hilsa Pinto da Silva Ramos - Matrícula 300152835 Cargo/ Função: Gerente da Gerência GEAMA

Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços	Fiscal Técnico
01	0011.245.894/2021-79	não se aplica	Aquisição de Gás Butano regional de Porto Velho e Centro Gerencial- CENGE/ GESER	não se aplica	Nome: Jose Angelo do Nascimento Matrícula: 300153283 Cargo: Administrativo

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0027860934

Portaria nº 171 de 05 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando Processo Seinº 0011.068048/2022-18 - Memorando nº 31/2022/EMATER-PRES;

- Considerando as atribuições previstas no Art. 67 e o preenchimento dos requisitos do Art. 68, ambos do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TRANSFERIR**, a partir de 1º de abril de 2022, o servidor **CLEUDIMAR CORREA DA SILVA**, matrícula 300153546, do Escritório Local de Parecis/Território Rio Machado, para o Escritório Regional de São Francisco do Guaporé-RO/Território Vale do Guaporé;

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir de 1º de abril de 2022, o servidor **CLEUDIMAR CORREA DA SILVA**, matrícula 300153546, para exercer a Função Gratificada de Supervisor do Escritório Regional de São Francisco do Guaporé-RO/ Território Vale do Guaporé;

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0027868849

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0011.532372/2021-12**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Rogério Costa dos Santos**, perfazendo o valor de R\$ 1.625,00 ( Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais), **Ivan Roque Amazonas Macedo**, perfazendo o valor de R\$ 1.625,00 ( Hum mil, Seiscentos e vinte e cinco reais), **Marivaldo Cavalcanti de Lima**, perfazendo o valor de R\$ 1.625,00 ( Hum mil, Seiscentos e vinte e cinco reais), no **período de 20 a 26/11/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 05 de abril de 2022.

**Anderson Kuhl**  
**Diretor Vice-Presidente**

Protocolo 0027870250

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo 0011.532402/2021-82**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Rodrigo Pires Guarnieri**, perfazendo o valor de R\$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais), **Camila Daniel Alves**, perfazendo o valor de R\$1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Diana Menezes Vieira**, perfazendo o valor de R\$ R\$1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Marcio Andre Milani**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Adriana Silvestre Vital**,

perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **no período de 20 a 26/11/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA  
Diretor Presidente

Protocolo 0027787752

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo 0011.525880/2021-36**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Wagner Borges de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Alex Souza Simões**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Dirceu Cleber Lessa**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **no período de 21 a 24/11/2021** de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA  
Diretor Presidente

Protocolo 0027814563

**DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constano Processo n. 0025.068070/2022-09,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1º de abril de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2022, a servidora **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300152975, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA  
Diretor Presidente

Protocolo 0027756646

**PREFEITURAS MUNICIPAIS****MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

AVISO DE REVOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 108/2021/PMJP-RO

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, Processo Administrativo nº 1-14795/2021/SEMED, torna público para conhecimento dos interessados que **fica REVOGADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2021**, cujo objeto era a Aquisição de livros didáticos intitulados " oficina de Matemática e Língua Portuguesa" da coleção Aprendizagem em Ação, com intuito de obtê-los como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos nas Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **com escopo às fls. 113 e 114**, conforme determinado pela autoridade competente. As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 05 de abril de 2022.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira da CPL

Decreto n. 15.710/2021

Protocolo DO13468

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0596/2022**

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PONTO DE MOTO TÁXI, neste município de Espigão do Oeste RO., fonte de recurso CONVÊNIO ESTADUAL nº 398/PGE/2021**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **04/05/2022 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre. **O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 80.772,39 ( oitenta mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br) ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130

**Zenilda Renier Von Rondon**  
Presidente da CPL/PMEO/-RO  
decreto 4.622/GP/2021

Protocolo DO13478

**PREFEITURA DE MONTE NEGRO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 213-1,2/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2022**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.587.444/0001-63**, cujo preço global foi de **R\$ 174.968,97 (Cento setenta quatro mil e novecentos sessenta oito reais e noventa sete centavos)** que tem como objeto **Construção de Barracão para o Viveiro Municipal-1ª etapa -Convênio nº 381/PGE/2021**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro - RO, 04 de Abril de 2022

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Protocolo DO13479

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 025/2022, do Processo Digital nº. 516/2022.

**OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo C, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio 268/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.**

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

**CNPJ:** 14.270.164/0001-43

**Endereço:** Av. Gurupi S/N quadra101 Lote 12, Jardim Helvécia, Aparecida De Goiânia/GO - CEP 74.933-350

Lote (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
<b>Lote (s): 01.</b>	<b>R\$ 259.900,00</b>

Valor total da Licitação: **R\$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 06 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Leidemar Coelho Ribeiro  
Coordenador Geral de Licitações  
Dec. Nº. 137/2019.

Protocolo DO13480

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I' s para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos relacionado nesse Termo de Referência . Valor estimado de R\$ 195.398,52 (Cento e noventa e cinco mil trezentos e noventa e oito reais cinquenta e dois centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 20/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 20/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 06 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Pregoeiro

Protocolo DO13481

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de efetuoado Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição tecido para confecção de enxoval ,em atendimento as necessidades e demandas de consumo do Hospital de Pequeno Porte - HPP, por um período de 12 (doze) meses Valor estimado de R\$ 44.896,46 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 06 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Pregoeiro

Protocolo DO13484

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de Tubos Metálicos Circular, com objetivo de manter a conservação de estradas vicinais com instalação de bueiros. Conforme Plano de Ação n°. 09032021-013254, celebrado entre o Governo Federal por meio da Bancada Federal e o Município de Corumbiara. Conforme NPD 170/2022 Processo 509/2022/SEMOSP.

CONTRATADA: ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 246.480,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

26.782.0005.1154.0000 - Aquisição de Tubos - PLANO DE AÇÃO Nº 090032021-013254

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha Principal - 377

100 - Recursos de Convênio

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 014, conforme Parecer Jurídico, folhas 126 a 128, pelo Procurador Jurídico do Município João Victor Silva Esper, Processo 509/2022 NPD; 170/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 06 de Abril de 2022.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de P.196

Protocolo DO13482

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de Tubos Metálicos Circular, com objetivo de manter a conservação de estradas vicinais com instalação de bueiros. Conforme Termo de Convênio n°. 180/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio do D.E.R/RO e o Município de Corumbiara. Conforme NPD 172/2022 Processo 510/2022/SEMOSP.

CONTRATADA: ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 58.560,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

26.782.0005.2050.0000 - Manutenção e Conservação Vias Publicas e Estradas.

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha Principal - 95

100 - Recursos Próprios

Valor - 8.560,00

26.782.0005.1151.0000 - Aquisição de Tubos - CONVÊNIO Nº 180/2021/PJ/DER-RO

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha Principal - 376

100 - Recursos de Convênio

Valor - 50.000,00

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 013, conforme Parecer Jurídico, folhas 146 a 148, pelo Procurador Jurídico do Município João Victor Silva Esper, Processo 510/2022 NPD; 172/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 06 de Abril de 2022.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de P.196

Protocolo DO13483

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA 01/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º 204/2022, por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para executar a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA, no Município de Alta Floresta D'Oeste-RO (Programa Tchau Poeira) em atendimento ao processo nº 0009.607069/2021-11**. Valor estimado R\$8.421.052,61. A sessão terá início no dia **23/05/2022 às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais - CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h:30min. as 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R\$300,00, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2463  
Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2022.

**ELIO DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

Protocolo DO13485

## PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2022

Processo Administrativo nº 1-463/SEMOSP/2022 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7522 de 24 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto Municipal 5.144/17, objetivando a Contratação de Empresa para realização do Serviço quanto Revitalização da Praça Deusdeth Gomes Moreira, localizado na Rua Ypê, Lote 298, Quadra 07, neste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. Valor Orçado: R\$ 403.255,79 (quatrocentos e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). CONVÊNIO Nº 371/PGE-2021. A sessão de abertura será realizada no dia 25/04/2022 às 10h:00min (hora local), na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através dos e-mails: [cpl.net@outlook.com](mailto:cpl.net@outlook.com) e [cpl@valedoparaiso.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br). Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005. Vale do Paraíso - RO, 06 de abril de 2022. Decreto nº 7522 de 24.02.2022.

Valéria Neiva Batista  
Presidente da CPL

Protocolo DO13486

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2022**

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 002/CPL/2022, Processo Administrativo nº 0178/SEMECE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a construção/revitalização do Campo do Incra, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em favor da empresa J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, no valor de R\$ 4.914.347,89 (Quatro milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de abril de 2022.

Juan Alex Testoni  
Prefeito

Protocolo DO13487

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI****AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-467/SEMAS/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (IMPRESSORA, MESA DE REUNIÃO...) CONVÊNIO Nº 306/PGE-2021, processo administrativo nº 0026.484153/2021-42. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 44.446,65 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor Preço Unitário**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Abril de 2022, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de Abril de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS  
PREGOEIRO

Protocolo DO13488

**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1365/SEMADRH/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de materiais gráficos. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 519.877,30 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor Preço Unitário**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Abril de 2022, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de Abril de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO  
PREGOEIRO

Protocolo DO13489

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 007/CPLM/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/SEMOSP/2022**

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 176/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação em Blocos sextavados em vias urbanas com sarjetas, meio fio e calçadas, no município de Presidente Médici - RO, Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 897583/2020/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 15 451 0050 1129 0000 Conv 897583-20-Pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 609 R\$ 672.000,00 15 451 0050 1129 0000 Conv 897583-20-Pavimentação em Blocos sextavados 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 610 R\$ 6.720,00. **VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 678.720,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais)**. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA : 25**

**de abril de 2022. LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** **Abertura da Proposta 10h00min.**  
**INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) ou [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes).

Presidente Médici, 06 de abril de 2022.

Pedro Arlon Barros Frizzo  
Superintendente de Licitação  
Port. 327/2021

Protocolo DO13491

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente ao PE 20/2022, Processo 279-1/2022, Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura, Jornal de grande circulação, Arom e Doe.

**ONDE SE LÊ:**

279-1/2021

**LEIA-SE:**

279-1/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 06 de abril de 2022.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Pregoeiro  
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO13490

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente a TP 01/2022, Processo 1.339-1/2021, publicado no Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura, Jornal de grande circulação, Arom e Doe.

**ONDE SE LÊ:**

R\$: 960.019,00 (novecentos sessenta e nove mil e dezenove centavos) referente ao CT 906215/2020/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA e R\$ 9.881,00 referente à contra partida do município.

**LEIA-SE:**

R\$: 960.019,00 (novecentos sessenta e nove mil e dezenove reais) referente ao CT 906215/2020/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA e R\$ 9.981,00 (nove mil novecentos e oitenta e um reais) referente à contra partida do município. 06 de abril de 2022.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Pregoeiro  
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO13493

## MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

**ERRATA****AVISO DE ERRATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2022****PROCESSO Nº 626-1/SEMOURB/2022****CONVENIO Nº 052/FITHA/2021**

No Processo Administrativo 626-1/SEMOURB/2022, cujo objeto é à **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Sinalização e Materiais para adesivar as Máquinas e os Veículos, pertencentes à Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo deste Município**, conforme **CONVÊNIO Nº 052/2021/FITHA** e plano de trabalho em anexo. As placas deverão ser confeccionadas em zinco com as laterais em madeira, conforme termo de referencia e demais documentos inclusos nos autos, publicado no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Correio Popular, AROM, site [www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br) no dia 04 de abril de 2022.

**ONDE SE LÊ:**

**DA ESTIMATIVA DE CUSTO:** fica estimado em **R\$ 7.308,71 (sete mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos).**

**LEIA-SE:**

**DA ESTIMATIVA DE CUSTO:** fica estimado em **R\$ 8.166,72 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de abril de 2022.

**Oldiglei Odair Veronez**

Pregoeiro

Protocolo DO13492

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO -CONTRATADO: S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 08.439.201/0001-00, Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Sala 203 Empresarial Center III, Boa Viagem-PE. - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou a licitação, que passa a fazer parte desta contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 9189/2021. - DO PREÇO: É de R\$ 1.019.000,00 (um milhão e dezenove mil reais). - DA VERBA: Os Recursos utilizados serão oriundos de Convênio Estadual e encontra-se disponível nas seguintes dotações orçamentárias abaixo: Projeto Atividade: 15.451.0009.1965.0000 Implementar a Infraestrutura do Trânsito Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 - Obras e Instalações Outras Obras e Instalações - Ficha 573 (R\$ 219.021,64) Contrapartida e Ficha 580 (R\$ 799.978,36) Convênio 003/2021/PROJUR/DETRAN-RO, conforme Pedido de Empenho nº 1084/2022 de 21 de março de 2022. - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.- DATA: 28 de março de 2022.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
**PROCURADOR GERAL**

Protocolo DO13494

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Proc. Adm nº 351/22**, da SEMPLAN, conforme **Ata de R. de P. nº 010/22**, **P. E Nº 29/22**, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME**, com o valor de R\$ 4.144,03 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2022.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
**Prefeita**

Protocolo DO13496

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Proc. Adm nº 351/22**, da SEMPLAN, conforme **Ata de R. de P. nº 010/22**, **P. E Nº 29/22**, para a empresa **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, com o valor de R\$ 228,15 (duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens, de acordo com a Ata Final em anexo. Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2022.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
**Prefeita**

Protocolo DO13497

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Proc. Adm. nº 351/22**, da SEMPLAN, conforme **Ata de R. de P. nº 010/22**, **P. E. Nº 29/22**, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME**, com o valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item, de acordo com a Ata Final em anexo. Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2022.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita

Protocolo DO13498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/SEMED/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Jurídica, Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados na Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2022 e HOMOLOGO, como vencedora as empresas BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 29.152.522/0001-90, com endereço situado à Avenida Brasil, 3812, Centro, Município de Santa Luzia D´ Oeste/RO, no valor de R\$ 155.298,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais); R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07, com sede à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D´ Oeste/RO, no valor de R\$ 515.329,56 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); I. DA S. SANTOS, inscrita no CNPJ nº 15.731.191/0001-39, com sede à Rua Dos Imigrantes, nº 447, Bairro Centro, município de Parecis/RO, no valor de R\$ 167.634,00 Cento e sessenta e Sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais); B.T.C. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001-13, com sede à Av. Marechal Rondon, nº 2419, Bairro Apidia, município de Pimenta Bueno/RO, no valor de R\$ 676.810,60 (Seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos) e M.S. DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.228.229/0001-71, com sede à Rua Rogério Weber, nº 26, Bairro Dos Pioneiros, município de Pimentas Bueno/RO, no valor de R\$ 539.400,00 Quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais), Totalizando o valor total de R\$ 2.054.472,16 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 28 de Março de 2022.

Marcondes de Carvalho  
Prefeito Municipal

Protocolo DO13499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1742/2021, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, em favor das seguintes empresas: 01) J R BORGES DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 37.761.515/0001-14, no valor de R\$ 10.486,95 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos); 02) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 38.120.208/0001-17, no valor de R\$ 2.890,75 (dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); 3) MORENO E MARTINHAGO LTDA - CNPJ: 43.867.444/0001-31, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); 4) AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - CNPJ: 17.165.203/0001-30, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); 5) P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 21.840.263/0001-89, no valor de R\$ 2.012,50 (dois mil, doze reais e cinquenta centavos); sendo o valor total homologado: R\$ 18.778,20 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Alto Paraíso-RO, 06 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O  
NA FORMA DA LEI  
JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO13500

---

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-266/2022, a despesa com “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADAS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS PACIENTES ACAMADOS, ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DO PSF RURAL E URBANO E NOVOS PACIENTES QUE ASSIM NECESSITAREM EM RAZÃO DA BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, em favor da empresa DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88, no valor de R\$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Alto Paraíso-RO, 06 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O  
NA FORMA DA LEI  
JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO13501

---